



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 109

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

18ª Sessão Conjunta
2ª Sessão Legislativa Ordinária
5ª Legislatura

Em 18 de junho de 1964, às 9 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de 1964 (O. N.) que institui novos valores de vencimentos para os servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 3, de 1964, da Comissão Mista designada em 1º do mês em curso, oferecendo substitutivo.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de

julho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.915-B, de 1960, na Câmara e n.º 74, de 1963, no Senado) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de julho do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara da Lei (n.º 76-B, de 1963, na Câmara e nº 77, de 1963, no Senado) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande-Aceguá, sem prejuízo para a matéria já programada para a mesma sessão.

Senado Federal, 10 de junho de 1964.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 75ª SESSÃO, EM 17 DE JUNHO DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guionard.
Oscar Passos.
Edmundo Levi.
Joaquim Parente.
José Cândido.
Menezes Pimentel.
Dinarte Mariz.
Walfredo Gurgel.
Ruy Carneiro.
Ermirio de Moraes.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Eurico Rezende.
Miguel Couto.
Aarão Steinbruch.
Aurélio Vianna.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Nogueira da Gama.
Padre Calazans.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Filinto Müller.
Nelson Maculan.
Adolpho Franco.

Irineu Bornhausen
Antônio Carlos.
Guido Mondim.
Daniel Krieger.
Mem. de Sá. (32)

O SR. PRESIDENTE.

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República

Nº 89-64 (número de origem 150), de 9 de junho — Agradece a comunicação referente à manutenção do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.664-56 na Câmara e nº 199-67 no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares;

Nº 91-64 (número de origem 1952), de 9 de junho — Agradece a comunicação referente à aprovação da escolha do Sr. José Garrido Tórres para o cargo de Presidente do Banco

Nacional do Desenvolvimento Econômico;

Nº 92-64 (número de origem 153), de 9 de junho — Agradece a comunicação referente à aprovação da escolha do Sr. Alde Baptista Franco da Silva Santos para o cargo de Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A.;

Nº 93-64 (número de origem 154), de 9 de junho — Agradece a remessa de um dos autógrafos referentes ao Decreto Legislativo nº 8, de 1964;

Nº 94-64 (número de origem 155), de 9 de junho — Agradece a remessa de um dos autógrafos referentes ao Decreto Legislativo nº 9, de 1964;

Nº 95-64 (número de origem 156), de 9 de junho — Agradece a remessa de um dos autógrafos referentes ao Decreto Legislativo nº 10, de 1964;

Nº 96-64 (número de origem 161), de 12 de junho — Agradece a comunicação referente à escolha do Diplomata Frederico Chermont Lisboa para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Mali;

Nº 97-64 (número de origem 162), de 12 de junho — Agradece a comunicação referente à aprovação da escolha do Diplomata Sílvio Ribeiro de Carvalho para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Reino Unido de Marrocos;

Nº 98-64 (número de origem 164), de 13 de junho — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1964, que cria o Serviço Nacional de Informações (projeto que se transformou na Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964);

Nº 99-64 (número de origem 165), de 13 de junho — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1964, que regula a execução do artigo 3º da Lei nº 453, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar (projeto que se transformou na Lei nº 4.340, de 13 de junho de 1964).

Nº 100-64 (número de origem 171), de 16 de junho — Submete ao Senado a escolha do General R-1 Golbery do Couto e Silva para a função de Chefe do Serviço Nacional de Informações, como se segue:

Mensagem nº 100, de 1964
(Nº DE ORIGEM, 171)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal.

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964, a nomeação que desejo fazer do Senhor General R-1 Golbery do Couto e Silva para exer-

cer a função de Chefe do Serviço Nacional de Informações.

Os méritos do Senhor General R-1 Golbery do Couto e Silva, que me induziram a escolhê-lo para desempenho dessas elevadas funções, se evidenciam pela leitura do "Currículum Vitae" anexo.

Brasília, em 16 de junho de 1964.
— H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE"

GENERAL R-1 GOLBERY DO COUTO E SILVA
(Nascimento)

21 de agosto de 1911, em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Filho do casal Prof. Jacintho do Couto e Silva Júnior e D. Henriqueta Meneses do Couto e Silva.

Cursos

— Secundário: no Ginásio Lemos Junior, da cidade de Rio Grande (1922-1926).

— Formação: na Escola Militar do Realengo (1927-1930) — prêmio de 1º aluno em todas as Armas.

— Aperfeiçoamento: por concurso. — Estado-Maior: Na Escola de Estado-Maior do Exército (1942-1943); admitido em concurso de provas livres, no qual foi o único oficial aprovado.

— Command and General Staff School: em Fort Leavenworth, E.U.A. (1944).

— Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro (1952).

Cargos e Comissões

1. Aspirante a Oficial em novembro de 1930.

2. 2º Tenente em 1931. Serviu no 9º Regimento de Infantaria de Pelotas, com o qual participou de operações militares no Va e do Paraíba em 1932.

3. 1º Tenente em 1932. Assistente no CG da 6ª Brigada de Infantaria. Instrutor no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre.

4. Capitão em 1937. Assistente na 6ª Brigada de Infantaria, na Diretoria de Material Bélico, na Secretaria-Geral de Segurança Nacional e no CG da 5ª Região Militar.

Em 1940, comandante de Companhia no 13º Batalhão de Caçadores, de Joinville.

Em 1943, adjunto do Estado-Maior da 3ª Região Militar (Seção de Operações).

Em 1944 e 1945, na Força Expedicionária Brasileira, adjunto de S/A (Logística) no Dep. Pessoal.

5. Major em 1946, por merecimento. Adjunto do Gabinete do Estado-Maior do Exército. Adjunto do Estado-Maior Geral.

De 1947 a 1950, membro da Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai.

6. Tenente-Coronel em 1951 por merecimento. Adjunto da 2ª Seção (Informações) do Estado-Maior do Exército.

Em 1952, adjunto do Departamento de Estudos (Corpo Permanente) da Escola Superior de Guerra.

Em novembro de 1955, Chefe da 1ª Seção (Pessoal) do Estado-Maior da 4ª Divisão de Infantaria, em Belo Horizonte.

7. Coronel em 1956 por merecimento. Assistente da ID/4 e mBelo Horizonte. Chefe da Subseção da 3ª Seção (Operações) do Estado-Maior do Exército.

Chefe da 3ª Seção (Operações) do Estado-Maior das Forças Armadas, em 1960.

Em 1961, Chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRECTOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

8. Passou para a Reserva, a pedido do Senado, respectivamente as seguintes proposições:

Na vida civil

Chefe do Departamento de Pesquisas do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (Ipês-Rio).

Condecorações

— Medalha "Marechal Hermes" — Aplicação e Estudo (do Exército).

— Medalha de Prata do Exército.

— Medalha de Guerra (2ª Guerra Mundial).

— Medalha de Campanha (FEB).

— Medalha do Mérito Tamandare (Marinha de Guerra do Brasil).

— Ordem Nacional del Mérito, do Paraguai (Comendador).

— Ordem do Mérito Militar (Comendador).

Trabalhos Publicados

O Tiro de Morteiro.

História Militar — Conferências.

Información Y Observación En La Caballería.

Osório — Palestra.

O Planejamento Estratégico.

Os Estudos Estratégicos de Áreas.

Aspectos Geopolíticos do Brasil.

O Brasil e a Defesa do Ocidente.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Ofícios nºs 1.161, 1.162, 1.163 e 1.164, de 11 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão

União ao contrato celebrado entre a União e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando a instalação de um laboratório experimental no Posto Agropecuário de Cachoeira de Macacu.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1964

(Nº 206-A, DE 1963, NA ORIGEM)

Define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Constitui crime de sonegação fiscal omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir, ou fazer inserir, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o objetivo de não pagar, total ou parcialmente, tributo devido a pessoas jurídicas de direito público interno. PENA: Detenção, de seis meses a dois anos, e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo.

§ 1º. Quando se tratar de crime nulo primário, a pena será reduzida à multa de dez (10) vezes o valor do imposto.

§ 2º. Se o agente comete o crime prevalecendo do cargo público que exerce, a pena será aumentada da sexta parte.

§ 3º. O funcionário pública com atribuições de verificação, lançamento ou fiscalização de tributos, que concorre para a prática de crime de sonegação fiscal, será punido com a pena deste artigo, aumentada da terça parte, com a abertura obrigatória de competente processo administrativo.

Art. 2º. Extingue-se a penalidade dos crimes previstos nesta lei quando o agente promove o recolhimento de tributo devido, antes de ter início, na esfera administrativa, a ação fiscal própria.

Art. 3º. O fato gerador dos crimes previstos nesta lei será unicamente o definido em lei.

Art. 4º. A multa aplicada dos termos desta lei será computada e recolhida, integralmente, como receita pública extraordinária.

Art. 5º. No art. 334, do Código Penal, substitua-se seus §§ 1º e 2º pelos seguintes parágrafos:

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

a) pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei;

b) pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou desca-minho;

c) vende, expõe à venda, mantém em depósito, ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, que introduziu clandestinamente no País ou importa fraudulenta e, ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem;

d) adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira desacompanhada de documentação legal ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos.

§ 2º. Equipara-se à atividade comercial, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercício em residências.

§ 3º. A pena aplica-se em dobro, se o crime de contrabando ou des-

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1964

(Nº 34-A, DE 1963, NA ORIGEM)

Aprova o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato de constituição de aforamento de terreno de marinha situado à Rua Domingos Mondim, na Ilha do Governador, na Cidade do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É aprovado o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato de constituição de aforamento de terreno de marinha situado à Rua Domingos Mondim, antiga Rua 103, esquina da Rua Butiquio Soledade, antiga Rua 102, lote 1 da Quadra 147, do Jardim Carioca, na Ilha do Governador, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, que a União Federal outorgou a Amélia Sapienza, a 27 de junho de 1960.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1964

(Nº 68-A, DE 1963, NA ORIGEM)

Mantém decisão denegatória ao contrato entre a União e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, referente à instalação de um laboratório experimental no Posto Agropecuário de Cachoeira de Macacu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica mantido o ato denegatório do Tribunal de Contas da

caminho é praticado em transporte aéreo".

Art. 6º. Quando se tratar de pessoa jurídica, a responsabilidade penal pelas infrações previstas nesta lei será de todos os que, direta ou indiretamente ligadas à mesma, de modo permanente ou eventual, tenham praticado ou concorrido para a prática da subversão fiscal.

Art. 7º. As autoridades administrativas que tiverem conhecimento do crime previsto nesta lei, inclusive em autos e papéis que conhecerem, sob pena de responsabilidade, remeterão ao Ministério Público os elementos comprobatórios de infração, para instauração do procedimento criminal cabível.

§ 1º. Se os elementos comprobatórios forem suficientes, o Ministério Público oferecerá, desde logo, denúncia.

§ 2º. Sendo necessárias diligências complementares, o Ministério Público remeterá os autos à autoridade policial competente, na forma do estabelecido no Código de Processo Penal.

Art. 8º. Em tudo mais que couber e não contrariar esta lei, aplicar-se-ão o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara dos Deputados, em 11 de junho de 1964.

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1964

(Nº 216-C, DE 1963, NA ORIGEM)

Declara Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, Patrono da Nação Brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, é declarado patrono cívico da Nação Brasileira.

Art. 2º. As Forças Armadas, os estabelecimentos de ensino, as repartições públicas e de economia mista, as sociedades anônimas em que o Poder Público for acionista e as empresas concessionárias de serviços públicos homenagearão, presentes os seus serviços a exalta memória de seu Patrono, nela inaugurando, com festividades, no próximo dia 21 de abril, efeméride comemorativa de seu nascimento, a efígie do glorioso republicano.

Parágrafo único. As festividades de que trata este artigo serão programadas anualmente.

Art. 3º. Esta manifestação do povo e do Governo da República em homenagem ao Patrono da Nação Brasileira, visa evidenciar que a sentença condenatória de Joaquim José da Silva Xavier não é labéu que lhe infame a memória, pois é reconhecida e proclamada oficialmente pelos seus conterrâneos, como o mais alto título de glorificação do nosso maior compatriota de todos os tempos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças

Pareceres ns. 335 e 336, de 1964

Nº 335, De 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 20, de 1964, que dispõe sobre a estrutura da Carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Com a justificação de que o presente Projeto de Resolução visa permi-

tir a execução do preceituado no artigo 16 da Resolução nº 38, de 1963, aquele órgão elaborou a estruturação da carreira de Auxiliar Legislativo, consoante o artigo primeiro, com os símbolos PL-7, para vinte cargos; PL-8, para vinte e cinco; PL-9, para trinta e PL-10, para quarenta.

O Parágrafo único do Projeto de Resolução determina que o enquadramento dos funcionários nesses cargos será feito pelos critérios de promoção por antiguidade e merecimento.

2. Designado relator o eminente Senador Jefferson de Aguiar ofereceu o seu Parecer, em sessão anterior, no qual perillhou as emendas; na primeira, mandando aplicar o disposto no art. 16 da Resolução nº 38, de dezembro de 1963, a todas as categorias de cargos do quadro da Secretaria do Senado Federal, desde que verificada a identidade de nomenclatura prevista no mencionado preceito legal. Na outra emenda estabeleceu que os Auxiliares de Limpeza do Quadro do Pessoal do Senado Federal terão acesso privativo aos cargos vagos ou que vierem a vagar na classe inicial da carreira de Auxiliar de Portaria, de acordo com a Resolução nº 6, de 1960, artigo 98.

Também uma emenda sobre as classes de Porteiro e Ajudante de Porteiro, subscrita por vários Senhores Senadores, foi apresentada na C.O.J. Esse órgão deliberou ouvir a Comissão Diretora sobre as referidas emendas.

3. A Comissão Diretora pronunciou-se em contrário às emendas, justificando em sua exposição de 19 de maio p.p. que o Projeto de Resolução visava não somente cumprir os limites do artigo 16, da Resolução nº 38, e que já estava em condições de oferecer, em breve tempo, a apreciação do Senado Federal, o plano de reestruturação dos cargos e funções do Quadro da Secretaria do Senado.

4. A Comissão de Constituição e Justiça, em sua sessão de dez do corrente, ao apreciar o Parecer do eminente Senador Jefferson de Aguiar, deteve-se numa preliminar levantada pelo eminente Senador Argemiro de Figueiredo, amplada e secundada pelo eminente Senador Eurico Rezende, de que o Projeto incidia, em linhas gerais, na injustiça de não se promover a reestruturação definitiva de todas as classes de funcionários desta Casa, da que estava obrigada de promover a Comissão Diretora em prazo, ditado por dispositivo legal, e já expirado desde janeiro deste ano. Como a Comissão confessava que estava habilitada a remeter dentro em breve proposição definitiva a respeito, e como para tal estava por lei obrigada, a Comissão de Constituição e Justiça dando o devido apelo às observações da preliminar arguida, e ao fato de que, na realidade, o presente Projeto de Resolução visava dar cumprimento à obrigação limitada pelo artigo 16, da Resolução nº 38, resolveu:

a) que este órgão se dirigisse à Comissão Diretora para que elabore e remeta à deliberação do Senado o Projeto de Resolução, sobre a reestruturação definitiva dos cargos e funções do quadro da Secretaria do Senado Federal;

b) que se rejeitasse as emendas constantes do Parecer do Senhor Relator e a que foi anexada, subscrita por vários Senhores Senadores.

Em face desta deliberação foi designado o Senhor Senador Bezerra Neto para relatar o voto.

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 20, de 1964, rejeitadas as emendas e que seja recomendado, por ofício, à Comissão para providenciar urgentemente a remessa de Projeto de reestruturação dos cargos e funções da Secretaria do Senado, à discussão e deliberação do Senado, remetendo-se, em anexo, ao

ofício o teor das emendas constantes do presente processo.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. Bezerra Neto, Relator. — Edmundo Levi. — Menezes Pimentel. — Eurico Rezende. — Argemiro de Figueiredo.

VOTO EM SEPARADO

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 20 de 1964, que dispõe sobre a estrutura da Carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

A Comissão Diretora apresentou o Projeto de Resolução nº 20 de 1964 a consideração do Senado, dispondo sobre a carreira de Auxiliar Legislativo, cuja equiparação aos padrões de vencimentos fixados na Câmara dos Deputados é determinado pelo art. 16 da Resolução nº 38, de 19 de dezembro de 1963, assim redigido:

"As carreiras de Oficial Legislativo, Oficial Bibliotecário e Auxiliar Legislativo terão os mesmos padrões de vencimento que os correspondentes do Quadro da Câmara dos Deputados.

Indubitavelmente, a douta Comissão Diretora cumpre o preceituado no art. 16 da Resolução nº 38, ao apresentar o projeto, em apreciação.

Porém, duas questões devem ser suscitadas.

a) Por que, em lugar de um projeto de reestruturação parcial, referente apenas a uma carreira — auxiliar legislativo, não adotou equânime e equitativamente, proposta de reestruturação geral, nos termos preconizados no art. 24 da mesma Resolução, nestes termos:

"Dentro de 45 dias, a Comissão de Classificação de Cargos proporá à Comissão Diretora um plano de reestruturação dos cargos e funções do Quadro da Secretaria do Senado.

b) Por que, existindo no Senado categorias de cargos de nomenclaturas iguais a outras da Câmara dos Deputados (Assessor Legislativo, etc), não deu solução idêntica, ampla e definitiva, à questão abrangendo todas as hipóteses, como se infere recomendado e determinado nos artigos 16 e 24 da Resolução nº 38?

Os princípios de equidade e de justiça contidos no art. 16 há de ser visto, na referência às categorias ali mencionadas, como meramente exemplificativas, não sendo válido para o fado de restrição ou de enumeração estrita, porque, ao contrário, se constituiria em afronta ao princípio isonomia constitucional (Constituição art. 41, § 1º), maxime quando, em abono da tese, o art. 24 aconselha e determina, em prazo certo, a reestruturação geral — "dos cargos e Funções do Quadro da Secretaria do Senado.

Há injustiça clamorosa, igualmente, que deve ser reparada, na oportunidade da tramitação deste projeto: trata-se da situação dos Auxiliares de Limpeza, com muito, anos de serviço, que não têm acesso, permanecendo na mesma classes e com o mesmo padrão, como se fora cargo isolado e de provimento efetivo, enquanto outros são admitidos com padrões superiores, em cargos de carreira, com direito à promoção e, pois, com perspectiva de melhoria, com os estímulos daí decorrentes.

Assim considerando, a Comissão de Constituição e Justiça, opina pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas.

EMENDA Nº — ICCJ

Acrescente-se o seguinte:

Art. Aplica-se o disposto no artigo 16 da Resolução nº 38, de dezembro de 1963, a todas as categorias de cargos do Quadro da Secretaria do Quadro da Secretaria do Senado Federal, desde que verificada a identidade da nomenclatura prevista no mencionado preceito legal.

Parágrafo único — Não se aplicará a equiparação estabelecida neste artigo se importar em redução de vencimento, ou vantagens já asseguradas ao funcionário.

Ementa nº 2-CCJ.

Inclua-se o seguinte:

Art. Os Auxiliares de Limpeza do Quadro do Pessoal do Senado Federal terão acesso privativo aos cargos vagos ou que vierem a vagar na classe inicial da carreira de Auxiliar de Portaria, de acordo com o art. 98 da Resolução nº 6, de 1960.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1964. — Jefferson de Aguiar, Relator.

Nº 336, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução nº 20, de 1964, que dispõe sobre a estrutura da Carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. José Erário

Pelo presente Projeto de Resolução nº 20 do corrente ano, a douta Comissão Diretora propõe que se dê nova estrutura à carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado, estabelecendo ainda que o enquadramento dos funcionários no, cargos que integram as classes constantes da estrutura reorganizada se processe pelos critérios de promoção por antiguidade e merecimento.

Conforme consta da justificativa do projeto em exame esta providência decorre de imperativo legal, de vez que de acordo com o que preceitua o art. 16 da Resolução nº 38 de 1963, os padrões das classes da carreira de Auxiliar Legislativo do Senado devem ser equiparados aos de idêntica posição e nomenclatura do Quadro da Secretaria da Câmara Federal.

Como se vê, a medida não envolve qualquer objetivo visando a beneficiar uma classe de funcionários em detrimento de outra, mas objetiva, tão somente dar cumprimento a um dispositivo legal, já que havia necessidade, para tanto, de criar classes, bem como de fixar o número de seus ocupantes, o que só poderia ser feito mediante projeto de Resolução.

Esta necessidade nasceu apenas do fato de não existir perfeita equivalência entre as classes da carreira de Auxiliar Legislativo do Senado e as correspondentes da Câmara dos Deputados.

Consoante esclarecimentos prestados pela Comissão Diretora desta Casa a pedido de informações da douta Comissão de Justiça sobre a conveniência e oportunidade das três emendas apresentadas ao projeto, a matéria circunscreve-se às restritas exigências da Resolução nº 38 supra mencionada, havendo ainda premência na sua aprovação, vez que os funcionários, a que ela se refere, têm direitos que retroagem a janeiro de 1964 "ex vi" da mesma Resolução nº 38.

Do exposto se depreende que o projeto trata apenas de uma verdadeira regulamentação de dispositivo legal

à que esta Comissão não vê motivos para negar-lhe aprovação.

É o nosso parecer.

Com relação às emendas apresentadas manifestamo-nos contrariamente à sua aprovação pelas ponderáveis razões constantes do parecer da Comissão Diretora, segundo o qual, dentro de breve tempo, deverá ser submetido à apreciação do Senado um plano de reestruturação dos cargos e funções do Quadro da Secretaria do Senado em que certas anomalias deverão ser corrigidas e outros enquadrados e equiparações efetivadas, a fim de haver, dentro das exigências legais, e com fundamento no princípio da isonomia, equivalência de tratamento entre os funcionários das duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1964. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *José Emílio*, Relator. — *Edmundo Levy* — *Victorino Freire Leite Neto* — *Irineu Bonhausen* — *Menezes Pimentel* — *Melo Braga* — *Daniel Krieger*.

Parceres ns. 337, 338 e 339, de 1964

Nº 337, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto do Decreto Legislativo nº 16, de 1964 (número 62-A-63, na Câmara), que aprova os Estatutos do Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais, criado pela UNESCO, em 1956.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1 — A 13 de maio de 1963, o Senhor Presidente da República submeteu a apreciação do Congresso Nacional, em Mensagem acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado das Relações Exteriores, os Estatutos do Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais, criado em Resolução da IX Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), realizada em 1956.

2 — Para a adesão do Brasil à referida instituição manifestaram-se favoravelmente, previamente consultados pelo Itamarati, o Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a Divisão Cultural e o Serviço de Conservação do Patrimônio do Ministério das Relações Exteriores. Segundo declara o Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico, há necessidade de preservação do acervo cultural do país, tão sacrificado quer pela adversidade das condições climáticas a que está submetido, quer pela escassez de técnicos especializados em sua conservação.

3 — De acordo com o artigo 12 dos Estatutos, a contribuição anual de cada país membro do Centro será de um por cento do valor de sua contribuição para a UNESCO fixada para o exercício de 1957, percentagem essa que representará, no caso do Brasil, um dispêndio de US\$ 1.189,00, quantia muito inferior à que o Centro eventualmente empregará na preservação do patrimônio artístico brasileiro. Esta observação consta da exposição de motivos.

4 — A instituição é de evidentes méritos, e, na sua organização, cuja sede é a cidade de Roma, quanto à parte diretora, há cautelas que asseguram de logo sua idoneidade, e tanto que no Conselho provisório, figuram um representante do Diretor Geral da UNESCO, um representante do Governo Italiano, o Diretor do Laboratório Central dos Museus da Bélgica e o Diretor do Instituto Central de Restauração de Roma. Na direção definitiva figurarão estas representa-

ções, além de outras, o representante do Conselho Internacional de Museus.

5 — Pelo artigo primeiro, dos Estatutos, a entidade exerce as seguintes funções:

a) reunir, estudar e difundir documentação concernente aos problemas científicos e técnicos da conservação e restauração de bens culturais;

b) coordenar, estimular ou provocar pesquisas nesses domínios, por meio sobretudo de missões confiadas a organizações e especialistas, de reuniões internacionais, de publicações e de intercâmbio de especialistas;

c) responder a consultas e fazer recomendações sobre pontos de ordem geral ou especial em matéria de conservação e restauração de bens culturais;

d) concorrer para a formação de pesquisadores e técnicos para a elevação do nível das restaurações.

6 — Temos, no Senado, exemplos que objetivam a oportunidade de nosso país se integrar no Centro em exame. Na tribuna e em requerimento, assim como em emenda ao Orçamento de 1964, o relator desta matéria pleiteou junto ao Patrimônio Histórico obras urgentes de conservação do Palácio das Capitães Generais e da Igreja Santo Antônio dos Militares, na histórica Vila Bela, que foi capital da Província de Mato Grosso, ao tempo da corrida aos velos do ouro e ao diamante do Guaporé, com as epopéias de Rolins de Moura, Rodrigo de Menezes e outros. Não existiam verbas e muito dispendiosa a ida de um técnico, apesar da boa vontade e das preocupações com o problema do ilustre Diretor daquele serviço.

7 — O Itamarati, na sua Exposição de Motivos, embora o Centro não se tenha originado de Convenção Internacional, achou por bem se deveria obter aprovação prévia do Poder Legislativo.

A Câmara dos Deputados aprovou o expediente, remetendo ao Senado o Projeto de Decreto Legislativo número 62-A-63.

Opina a Comissão de Constituição e Justiça pela aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1964. — *Afonso Arinos*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Jefferson de Aguiar* — *Aloysio de Carvalho* — *Wilson Gonçalves* — *Josafat Marinho* — *Argemiro de Figueiredo* — *Edmundo Levy*.

Nº 338, de 1964

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1964 (número 62-A-63 na Câmara dos Deputados) que aprova os Estatutos do Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais, criado por Resolução da IXª Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) realizada em 1956.

Relator: Sr. Antonio Carlos.

Pelo Ofício 833, de 18 de maio do corrente ano, a Câmara dos Deputados encaminhou a esta Casa do Congresso o Decreto Legislativo que aprova os Estatutos do Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais, criado pela Resolução da IXª Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura — (UNESCO), realizada em 1956.

2. Esclarece o Ministério das Relações Exteriores na Exposição de motivos 53-642.6(04) que encaminhou o assunto à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

“Consultados sobre a conveniência para o Brasil em aderir ao

Centro, o Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional respondeu pela afirmativa, tendo em vista a necessidade de preservação do acervo cultural do País, tão sacrificado quer pela adversidade das condições climáticas a que está submetido, quer pela escassez de técnicos especializados em sua conservação; nos mesmos termos se manifestaram a Divisão Cultural e o Serviço de Conservação do Patrimônio do Ministério de Relações Exteriores.

De acordo com o artigo 12 dos Estatutos, a contribuição anual de cada país membro do Centro será de 1% do valor de sua contribuição para a UNESCO fixada para o exercício de 1957, percentagem essa que representará, no caso do Brasil, um dispêndio de US\$ 1.189,00, quantia muito inferior à que o Centro eventualmente empregará na preservação do patrimônio artístico brasileiro. Apesar desses pareceres favoráveis e embora o Centro não se tenha originado de Convenção Internacional parece-me que se deveria obter aprovação prévia do Poder Legislativo à adesão do Brasil à referida instituição.

3. Na Câmara dos Deputados a matéria mereceu parecer da Comissão de Educação e Cultura, onde foi relatada pelo Deputado Brito Velho, e foi aprovada pelo Plenário.

4. Sob o aspecto diplomático, o ato decorrente de nossa condição de país membro das Nações Unidas e, portanto, presente à UNESCO, merece plena acolhida. Virá atender a problema importante de nosso patrimônio de Nação civilizada, qual seja a conservação de nossos bens culturais, através do Centro que tem por finalidade:

“a) Reunir, estudar e difundir documentação concernente aos problemas científicos e técnicos da conservação e restauração de bens culturais;

b) Coordenar, estimular ou provocar pesquisas nesses domínios, por meio sobretudo de missões confiadas a organizações e especialistas, de reuniões internacionais, de publicações e de intercâmbio de especialistas;

c) responder a consultas e fazer recomendações sobre pontos de ordem geral ou especial em matéria de conservação e restauração de bens culturais;

d) Concorrer para a formação de pesquisadores e técnicos e para a elevação do nível das restaurações”.

5. Ante o exposto, a omissão de Relações Exteriores opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1964.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1964. — *Benedicto Vialladares*, Presidente. — *Antonio Carlos*, Relator. — *José Cândido Ferraz*. — *José Guimarães*. — *Oscar Passos*. — *Pes-soa de Queiroz*. — *Filinto Müller*. — *Menezes Pimentel*.

Nº 339, de 1964

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16 de 1964, que aprova os Estatutos do Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais, criado por Resolução da IXª Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), realizada em 1956.

Relator: Sr. Mem de Sá.

A IXª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, realizada no ano de

1956, adotou Resolução criando o Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais.

Este Centro, com sede em Roma, consoante o artigo 1º desses Estatutos, tem as seguintes funções e finalidades:

a) Reunir, estudar e difundir documentação concernente aos problemas científicos e técnicos da conservação e restauração de bens culturais;

b) Coordenar, estimular ou provocar pesquisas nesses domínios, por meio, sobretudo, de missões confiadas a organizações e especialistas, e reuniões internacionais, de publicações e de intercâmbio de especialistas;

c) Responder a consultas e fazer recomendações sobre pontos de ordem geral ou especial, em matéria de conservação e restauração de bens culturais;

d) Concorrer para a formação de pesquisadores e técnicos e para a elevação do nível das restaurações;

São membros do Centro os Estados membros da UNESCO, como é o caso do Brasil, que dirigirem uma declaração formal de adesão, ao Diretor Geral da organização.

Os demais artigos estatutários tratam da organização e do funcionamento do Centro, discriminando funções e competências de seus diversos órgãos.

Pelo artigo 14 fica assegurado aos membros do Centro o direito de se retirar do mesmo, depois de um prazo de dois anos, contados da data de sua adesão, mediante notificação que produzirá efeito um ano após.

Embora a Conferência da UNESCO, que resolveu a criação deste Centro, tenha sido efetuada no ano de 1956, somente em 13 de maio de 1963 o Presidente da República se dirigiu ao Congresso Nacional solicitando aprovação legislativa para a adesão do Brasil à referida instituição.

Antes de assim proceder, foram consultados o Diretor do Patrimônio Histórico Nacional, a Divisão Cultural e o Serviço de Conservação do Patrimônio do Ministério das Relações Exteriores.

Entende o Poder Executivo que é conveniente e vantajoso ao Brasil aderir ao Centro, tendo em vista o interesse de aperfeiçoar a conservação e a restauração de nossos bens culturais e, ainda, a escassez de técnicos, na matéria, de que nos ressentimos.

Parece fora de dúvida o interesse de nosso país em pertencer a tal organização, como evidente é a necessidade de intensificarmos e melhorarmos a conservação e a restauração de nossos bens artísticos e culturais.

A contribuição anual que teremos de prestar ao Centro, acatua a Exposição de Motivos do Itamarati, será muito inferior à que será por ele empregada na preservação de nosso patrimônio.

A Câmara dos Deputados formulou o decreto legislativo que aprova os Estatutos do mencionado Centro, havendo-o encaminhado ao Senado em 18 de maio último.

A Comissão de Educação e Cultura recomenda ao plenário a aprovação deste decreto legislativo, pelas razões expostas.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1964. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Josaphat Marinho*. — *Walfredo Gurgel*. — *Padre Calazans*.

Pareceres ns 340, 341, 342 e 343, de 1964

Nº 340, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 1964 (nº 31-A-59, na Câmara), que aprova o Acordo entre os Estados Unidos da América do Norte e o Brasil para o estabelecimento de uma Missão Naval Americana no Brasil.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. A 11 de setembro de 1956, o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, com uma Exposição de Motivos do Itamarati, submeteu à consideração do Congresso Nacional o Acordo relativo ao estabelecimento de uma Missão Naval Norte-Americana no Brasil, concluído no Rio de Janeiro a 7 de maio de 1952 e modificado e prorrogado indefinidamente a partir de 7 de maio de 1954, por notas datadas de 29 de junho e 9 de outubro de 1954. Somente a 18 de maio corrente, a Câmara Federal aprovou o Decreto Legislativo correspondente, que aceitou o referido acordo, fazendo dele remessa ao Senado no mesmo dia. Esta Comissão lamenta tão injustificável demora na tramitação; e reconhece que o Acordo, ora submetido, está na mesma linha de outros convênios celebrados com os Estados Unidos da América do Norte, já aprovados nesta Casa. A Missão Naval Norte-Americana vai exercer suas atividades técnicas desde a data indicada, e são inúmeras e valiosas as atividades de que a Missão cooperou com o Ministério da Marinha do Brasil no sentido de aumentar a eficiência da Marinha de Guerra brasileira.

2. O Convênio foi assinado de comum acordo com o pedido feito pelo Embaixador dos Estados Unidos do Brasil, em Washington, ao Secretário de Estado, tendo o Presidente dos Estados Unidos da América, na introdução do documento, expressado que ao assinar, usava da faculdade que lhe conferia a "Lei do Congresso" (44 State 555), de 19 de maio de 1928, denominada "Lei que autoriza o Presidente a designar oficiais e pessoal subalterno do Exército, da Marinha e do Corpo de Infantaria da Marinha dos Estados Unidos da América para colaborar com os Convênios das Repúblicas Latino-Americanas em assuntos militares e navais", alterada pela Lei de 14 de maio de 1935 (49 State 218), que incluiu o "Commonwealth" das Ilhas Filipinas — autorizou a nomeação de oficiais e pessoal subalterno para constituírem uma Missão Naval dos Estados Unidos do Brasil.

3. A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do presente Acordo, visto o mesmo já haver sido plenamente executado.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1964. — Afonso Arinos, presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Menezes Pimentel — Argemiro Figueiredo. — Joaquim Marinho. — Aloysio de Castro. — Wilson Gonçalves.

Nº 341, DE 1964

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1964 (PDL nº 31-A-59 na C.D.) que aprova o Acordo entre os Estados Unidos da América do Norte e o Brasil para o estabelecimento de uma Missão Naval Americana no Brasil.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

O Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1964, aprova o Acordo entre os Estados Unidos e o Brasil para o estabelecimento de uma Missão Naval Norte-Americana em nosso país,

concluído no Rio de Janeiro a 7 de maio de 1952 e modificado e prorrogado indefinidamente, a partir de 7 de maio de 1954, por notas datadas de 29 de junho e 9 de outubro de 1954.

A Mensagem do Senhor Presidente da República encaminhando ao Congresso Nacional o texto do Acordo é datada de 11 de setembro de 1956, quatorze anos depois de firmado e cerca de dois anos da assinatura das notas prorrogando-o, indefinidamente.

Em 1957 a Comissão de Relações Exteriores da Câmara aprovou parecer concluindo pelo Projeto de Decreto Legislativo ora em exame.

Somente a 19 de maio do corrente ano a Secretaria da Câmara enviou o Projeto ao Senado.

Por várias vezes esta Comissão tem, através de pareceres aqui aprovados, observado a morosidade com que tramitam processos relativos a Acordos internacionais, havendo o caso de ter chegado esta Comissão — o Acordo para estabelecimento de uma Missão Militar Norte-Americana, relatado pelo Sr. Senador Pessoa de Queiroz — depois de expirado o prazo de sua vigência. Este que estamos apreciando ainda continua em vigor visto ter sido prorrogado indefinidamente, ao contrário do outro acima citado.

Com essas observações somos, entretanto, pela aprovação do Acordo.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1964. — Benedito Valadares, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Filinto Müller. — José Guimarães. — Pessoa de Queiroz. — José Canabarro Ferraz. — Oscar Pissos. — Vitalino Lima. — Antonio Carlos.

Nº 342, DE 1964

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1964 (número 31-A-59, na outra Casa do Congresso), que aprova o Acordo entre os Estados Unidos da América do Norte e o Brasil, para o estabelecimento de uma Missão Naval americana no Brasil.

Relator: Sr. Raul Giuberti

É aprovado, pelo presente Projeto, o Acordo celebrado entre a República dos Estados Unidos da América do Norte e a República dos Estados Unidos do Brasil, a 7 de maio de 1952, modificado e prorrogado, a partir de 7 de maio de 1954, para o estabelecimento de uma Missão Naval Norte-Americana no Brasil.

2. O projeto, de autoria da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, decorre da Mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, a qual está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, justificando a medida ora pleiteada.

Diz o titular daquela Secretaria de Estado que a Missão Naval Norte-Americana "se destina a cooperar com o Ministro e Oficiais da Marinha do Brasil, no sentido de aumentar a eficiência da Marinha de Guerra Brasileira".

3. O Acordo está firmado em nove artigos, distribuídos pelos seguintes capítulos:

- I — Fim e duração;
- II — Composição e Pessoal;
- III — Deveres, Postos e Precedência;
- IV — Vencimentos e Vantagens;
- V — Requisitos e Condições.

Na conformidade do art. 1º do Capítulo I, a Missão tem por fim cooperar com o Ministério, Ministro e Oficiais da Marinha do Brasil, para aumentar a eficiência da nossa Marinha de Guerra.

O prazo inicial do acordo foi de quatro anos, tendo sido prorrogado, segundo o estabelecido no art. 3º,

Capítulo I, que facultou ao governo brasileiro solicitar a sua prorrogação.

Os arts. 4º e 5º do Capítulo I prevêem a rescisão do Contrato, por parte do Brasil ou dos Estados Unidos da América do Norte, mediante as condições previstas.

O Capítulo II trata da composição e pessoal de Missão, não havendo limites para o quadro desse pessoal que se ampliará segundo solicitações do Ministério da Marinha. Esta parte foi modificada pelas notas de 29 de junho e 9 de outubro de 1954, já mencionadas. A modificação diz respeito, apenas, à graduação do Chefe da Missão e à forma de se solicitarem novos elementos da Marinha americana.

O Capítulo III trata dos Deveres, Postos e Precedência.

O Capítulo IV cogita dos vencimentos e vantagens que fiquem sempre a cargo do Brasil, não sendo determinada, no instrumento, a remuneração dos membros da Missão, dispondo, apenas, que ela será em moda americana e fixada para cada membro, individualmente, por combinação entre os dois países, através dos seus governos.

O Capítulo V dispõe, que, na vigência do Convênio, somente mediante acordo com o governo dos Estados Unidos poderá o Brasil contratar serviço do pessoal de outro governo estrangeiro para funções, de qualquer natureza, relacionadas com a Marinha Brasileira.

Em nenhum dos artigos mencionados encontramos qualquer disposição que afete a soberania nacional, nem, de qualquer modo, atente contra os interesses de nosso país.

Ao contrário, o Acordo poderá contribuir, em muito, para a Marinha Brasileira adquirir seu antigo poderio de prestígio.

Um país com a orla marítima como a do Brasil, reclama uma Armada bem equipada, técnica e materialmente, e a nossa em muito poderá ser beneficiada com a cooperação da Missão Naval Norte-Americana.

4. As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores se pronunciaram favoravelmente ao Acordo.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1964. — Zacharias de Assumpção, Presidente. — Raul Giuberti, Relator. — José Ermírio. — Atílio Fontana. — Irineu Bornhausen. — José Gutomard.

Nº 343, de 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo nº 116-A-62 na Câmara), que aprova o "Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia", assinado em Bogotá, em 25 de maio de 1958.

Relator: Senhor Leite Neto.

Os governos do Brasil e da Colômbia assinaram a 25 de maio de 1958 um acordo sobre transportes aéreos entre os dois países. O acordo consta de XI artigos, um anexo, dois quadros contendo a discriminação das rotas brasileiras e colombianas e por fim o protocolo de assinatura.

O Governo enviou mensagem à Câmara pedindo a aprovação do acordo. Aprovado o projeto na Câmara veio ao Senado onde é submetido à apreciação desta Comissão. Trata-se de matéria que interessa a ambos os países pelo que somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1964. — José Ermírio, Presidente. — Argemiro Figueiredo, Relator. — Adolpho Fraco. — Wilson Gonçalves. — Bezerra Neto. — Sigefredo Pacheco. — Victorino Freire. — Mem de Sá.

Pareceres ns 344, 345 e 346 de 1964

Nº 344, DE 1964

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1963 (nº 612-R-53 — na Câmara), que autoriza a criação da Escola de Arquitetura da Universidade de Ceará e das outras providências.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

A Câmara dos Deputados, pelo Ofício nº 3.379, de 3 de dezembro de 1963, remeteu a exame do Senado o presente projeto, de autoria do nobre Deputado pelo Ceará, Paulo Serosate, que autoriza a criação da Escola de Arquitetura da Universidade do Ceará e das outras providências.

Naquela Casa, a proposta mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Educação, Orçamento e Finanças.

Sob o aspecto que a esta Comissão deve interessar, o projeto representa medida de maior alcance, para o desenvolvimento das atividades da Universidade do Ceará.

Nós, que conhecemos aquela instituição, podemos afirmar que constitui modelo para as Universidades brasileiras.

Vale, aqui, transcrever os seguintes trechos da justificação do projeto que esclarecem as vantagens da criação dessa nova unidade de ensino superior naquele Estado Nordestino:

"Reflete este projeto justo anseio da sociedade cearense, que vem promovendo, com apoio geral, uma campanha em prol da criação de uma Escola de Arquitetura o Estado, integrante da Universidade do Ceará, que pertença, como é sabido, à rede federal de ensino superior". E mais:

"a) Não se cria a Escola, autoriza-se sua criação, o que, sendo matéria de iniciativa governamental, não deve ser absorvida pelo Poder Legislativo. Segundo-se, no caso, o caminho da Lei nº 2.383, de 3 de janeiro de 1955, que autorizou o Poder Executivo a criar a Faculdade de Engenharia do Ceará, e da Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, que ensejou o Decreto nº 51.582, de 8-11-1962, pelo qual foi criada a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Goiás.

b) A fim de que a organização definitiva do pessoal, docente, técnico e administrativo do novo estabelecimento somente se concretize após a desejada reformulação do ensino universitário, determina-se, no art. 3º, que todo o pessoal necessário ao funcionamento da Escola de Arquitetura seja admitido mediante contratos, regendo sem consequência pelo que a respeito dispõe a legislação do Trabalho, nos termos, aliás, da Lei nº 3.780, de 12-7-60 (Plano de Classificação). Nesse particular, adotou-se no projeto o que foi estabelecido quanto à Universidade do Amazonas, pela lei nº 4.069-A, de 12-6-1962 (Art. II).

c) Possibilita-se, no § 1º do art. 3º o aproveitamento nos serviços da Escola, de funcionários pertencentes a outras unidades universitárias, a fim de que, se possível, não resultem maiores ônus financeiros em decorrência da criação da mesma.

d) Resultante do que, se disse na letra b, de referência especial ao corpo docente da Escola de Arquitetura, é a proibição estabelecida no § 2º do art. 3º, de não se realizarem concursos para o provimento de suas cátedras, desde que criados por lei os respectivos cargos, serão após decorrido pelo menos cinco anos de sua instituição. O princípio é idêntico ao que se contém no § 2º do art. 13 da Lei nº 4.069-A, já referida, que criou a Universidade do Amazonas.

e) Atendendo-se às dificuldades financeiras do momento, não se cri-

ta, no projeto, como sucedeu em todos ou quase todos os que o antecederam, da abertura de qualquer crédito especial para cobertura das despesas resultantes da instalação e funcionamento da nova escola. Eco que decorre, expressamente, do artigo 4.º da proposição que ora se justifica, no qual se descreve que tais dispêndios correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Universidade do Ceará.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 1964. — *Menezes Pimentel*, Presidente; *Antônio Carlos*, Relator; *Adolpho Franco*; *Milton Campos*.

Nº 345, DE 1964

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 132, de 1963 (número 612-B, de 1963, na Câmara), que autoriza a criação da Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará e dá outras providências.

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado.

O presente projeto, de autoria do Ilustre Deputado Paulo Sarasate, autoriza a criação da Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará e dá outras providências.

A proposição, entre as medidas sugeridas para a concretização de seu objetivo fundamental, inscreve as consubstanciadas no artigo 3.º e parágrafo, relativas, especificamente, ao âmbito de exame deste órgão técnico. Nes sepasso, o citado preceito ensina: que o pessoal docente técnico. Nesse passo, o citado preceito foi admitido por contrato, ficará subordinado à legislação trabalhista, até que a lei disponha sobre a sua situação, tendo em conta a criação dos respectivos cargos, que poderão ser lotados aos serviços da Escola. Funcionários que, à data da transformação do presente projeto de lei, pertenciam a outras unidades da Universidade do Ceará, e que, somente depois de decorridos cinco anos, contados do decreto que restituir a Escola poderão ser realizados concursos para preenchimento das cátedras.

Como se observa, as providências sugeridas no projeto em nada ferem o sistema administrativo vigente, à vista, inclusive, da similitude dessas medidas com as que vêm sendo recomendadas para situações análogas.

Em face do exposto, e tendo em conta o judicioso parecer da Comissão de Educação e Cultura, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1964. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente; *Dix-Huit Rosado*, Relator; *Sigefredo Pacheco* — *Antônio Carlos* — *Filinto Muller*.

Nº 346 DE 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de lei nº 132, de 1963 (nº 612-B-63 na Câmara), que autoriza a criação da Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará e dá outras providências.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

Voto à consideração deste órgão técnico a proposição em causa, que é da autoria do nobre Deputado Paulo Sarasate e tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a instituir a Escola de Arquitetura de Fortaleza, como parte integrante da Universidade do Ceará.

A simples leitura do texto do projeto e de sua lida, brilhante e convincente justificação deixa-nos a impressão de que a providência, além do seu alto e incontestável objetivo, se pautou por uma orientação segura e racional em todos os aspectos em que

possa ser encaminhada, desde a criação de não invadir o âmbito de ação do Poder Executivo e de respeitar a sistemática administrativa vigente até a precaução de não determinar, mesmo ao tempo em que foi apresentada à Câmara dos Deputados, a abertura de crédito especial para a sua execução.

Da justiça da medida e do acerto com que foi proposta é consequência, sem dúvida, a circunstância relevante de que todas as Comissões ouvidas, tanto na Câmara como no Senado, se pronunciaram favoráveis a ela.

Damos, nesta altura, o nosso testemunho, aliás desnecessário, à feliz e oportuna iniciativa do Ilustre Deputado autor da proposição, de que ela importa, na verdade, em legítima e intensamente desejada aspiração do povo cearense, que, tendo, por essa forma, ampliado o raio de ação de sua conceituada e atuante Universidade, vê abrirem-se novas e animadoras perspectivas para a sua mocidade estudiosa, que passará a dispor de mais um setor de especialidade na formação de sua vida cultural e profissional. É, também, um fato apreciável para o desenvolvimento técnico daquela unidade federativa, que espera merecer a concretização do seu ideal por parte do Governo Federal, pois tem ela sabido dar contribuição valiosa e leal em todos os instantes da vida da nacionalidade, mesmo nos mais graves.

Do ponto de vista financeiro, que é o que compete especialmente a esta Comissão, nenhuma objeção se oferece, desde quando, sobre ser relevante e patriótica a finalidade do projeto, não cria nem aumenta a despesa da União. Com efeito, segundo está expresso no seu art. 4.º, as despesas com a instalação, equipamento, obras e manutenção da Escola de Arquitetura, dependentes, todas, do arbitrio do Sr. Presidente da República, correrão à conta das dotações globais da Universidade do Ceará e das que, para o mesmo fim, forem especificamente atribuídas.

Cabe esclarecer, por fim, que consta já do Orçamento da União do exercício de 1964, uma verba da importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) destinada à mencionada Escola (Vj. página 301 do Orçamento, Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00 — Subconsignação 1.22 — Nº 1, item 7, nº 4).

Faço ao exposto, a Comissão de Finanças manifestou-se pela aprovação do projeto em apêço.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1964. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente; *Wilson Gonçalves*, Relator; *Daniel Krieger* — *Aurelio Vianna* — *Eurico Rezende* — *Leite Neto* — *José Ermirio* — *Bezerra Neto*.

Parecer nº 347, de 1964

Da Comissão dos Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei nº 57, de 1964 (nº 1.970-B-64, na Câmara), que modifica o artigo 4.º da Lei nº 3.737, de 28 de março de 1960, que transferiu para o Poder Legislativo e sujeitou à sua administração, os canais de ondas curtas e médias da Rádio Ministério da Educação e Cultura, com os respectivos equipamentos e instalações.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Com a Mensagem governamental nº 101-64, o Poder Executivo submeteu à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que revogava o art. 4.º da Lei nº 3.737, de 28 de março de 1960. Em Exposição de Motivos, que fundamentou a proposição, o Ministro da Educação e Cultura justificou a medida, alegando que a Rádio em apêço tinha sido adquirida pelo Governo Federal em virtude da doação em 1936, da "Rádio Difusora PRA-2", e o seu

doador, Edgar Roquete Pinto, havia estabelecido a cláusula ou condição de que a mesma "ficaria adstrita às suas finalidades educacionais e culturais". Adianta, também, que, em face da promulgação da referida Lei nº 3.737, "a família de Roquete Pinto promoveu ação judicial, visando a sustar os efeitos do dispositivo em causa, sobretudo tendo em vista que, nos termos do art. 141, § 3.º, da Constituição, nenhuma lei prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

A Câmara dos Deputados, na conformidade dos pareceres de suas Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e da Mesa, discordou da providência governamental e ofereceu substitutivo, que se transformou no Projeto de Lei ora em exame, que, ao invés de revogá-lo, dá nova redação ao art. 4.º acima citado, a saber:

"Art. 4.º Ficam transferidos para o Poder Legislativo e sujeitos à sua administração os canais da Rádio Ministério da Educação e Cultura, de ondas curtas e médias.

Parágrafo único. Continuam pertencentes à Rádio Ministério da Educação e Cultura os respectivos equipamentos e instalações, devendo o Poder Executivo, dentro de 120 dias, a contar da promulgação desta lei, iniciar os novos canais em que ela passará a operar".

Como se vê ao processo, o substitutivo da Câmara Federal merece preferência pelos seguintes motivos:

a) por força dos arts. 3.º e 4.º da mencionada Lei nº 3.737, o Congresso Nacional adotou várias providências para a instalação do seu Serviço de Rádio Difusão, inclusive a aquisição do material e equipamentos necessários;

b) deve-se levar em conta que o Poder Legislativo, com cede no Planalto Central, precisa, para a própria sobrevivência do regime, de uma estação de rádio potente, que leve a todos os quadrantes do País, e ao estrangeiro a voz dos pronunciamentos e decisões dos representantes do povo brasileiro, que necessita, por sua vez, estar bem informado quanto ao funcionamento do Parlamento Nacional;

c) o único canal livre, de âmbito internacional, de que o Governo dispõe, é exatamente este que foi destinado ao Congresso.

Diante do exposto, julgamos desaconselhável e inconveniente a revogação do art. 4.º da referida Lei nº 3.737, e, em consequência, opinamos pela aprovação do presente projeto, ressalvadas à Comissão de Constituição e Justiça as questões jurídicas que afloram do caso.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões em 11 de junho de 1964. — *João Agripino*, Presidente; *Wilson Gonçalves*, Relator; *Leite Neto* — *Walfrido Gurgel* — *Mem de Sá* — *Daniel Krieger*.

Parecer nº 348, de 1964

Da Comissão de Projetos do Executivo sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1964 (número 1977-A-64, na Câmara), que dispõe sobre a Campanha Nacional da Merenda Escolar.

Relator: Sr. Barros Carvalho

O Sr. Presidente da República, pela Mensagem nº 122, de 2 de maio próximo passado, encaminhou ao Congresso, nos termos do art. 4.º do Ato Institucional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Educação e Cultura, o presente projeto de lei que exclui da enumeração das entidades excluídas na Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, a

Campanha Nacional da Merenda Escolar.

Como se sabe, o Decreto número 37.106, de 31 de março de 1965 que criou a Campanha Nacional da Merenda Escolar integrou-a na Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional da Educação do Ministério da Educação e Cultura.

A Lei Delegada nº 5 acima referida que organizou a SUNAB, atribuiu ao Superintendente deste órgão a faculdade de indicar ao Poder Executivo administradores para várias entidades, entre as quais a Campanha Nacional da Merenda-Escolar.

O Projeto em apêço visa a restabelecer a primitiva e legítima situação da Campanha Nacional da Merenda Escolar, reintegrando-a administrativamente ao Ministério da Educação e Cultura.

Fácil é perceber-se o alcance e a inteira procedência dessa iniciativa governamental, de vez que se destina a corrigir uma anomalia tanto mais injustificável quanto se sabe que a Campanha Nacional da Merenda Escolar tem seus recursos considerados no Anexo do Ministério da Educação e Cultura, do Orçamento da União.

Tratando-se de órgão subordinado ao Ministério da Educação com finalidades assistenciais restritas ao domínio desta Secretaria de Estado, deve caber, evidentemente, ao seu Titular a atribuição de escolher o seu dirigente, não se justificando nem se compreendendo fique ele vinculado administrativamente a um organismo de natureza eminentemente econômica como é a Superintendência Nacional do Abastecimento.

A experiência de quase dois lustros está a aconselhar que este órgão, de tão importantes funções no setor da alimentação escolar e no da assistência técnica e financeira à população estudantil, deve ter seus dirigentes indicados pelo Ministro da Educação a cuja política educacional e assistencial deve por lei obedecer.

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1964. — *João Agripino*, Presidente. — *Barros Carvalho*, Relator. — *Leite Neto* — *Walfrido Gurgel* — *Mem de Sá* — *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 166, de 1964

Geneve, 17 de junho de 1964.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tendo terminado minha missão junto à Conferência de Comércio e Desenvolvimento que acaba de se realizar em Genebra, à qual compareceu conforme autorização do Senado, e da qual apresentarei, oportunamente, o devido relatório, venho requerer, por intermédio de Vossa Excelência, licença de 100 dias, a partir de que já agora em caráter particular, possa prosseguir em viagem de estudos e observações pela Europa e pelos Estados Unidos, com a convocação de meu suplente nos termos do nosso Regimento Interno.

Com o mais alto apêço, de Vossa Excelência. — *Antonio Balbino de Carvalho*, filho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Conforme é do conhecimento desta Presidência, o requerimento formulado pelo Sr. Senador Antônio Balbino visa a que sua licença tenha início na data de hoje.

Os Senhores Senadores que concedam a licença, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está concedida a licença. Em consequência, convoco para substituir o Sr. Senador Antônio Catão o Sr. Senador suplente, Sr. Eduardo Catalão, que fica dispensado do compromisso, por já o haver prestado anteriormente. O Sr. Eduardo Catalão entra imediatamente no exercício do mandato.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de ofício do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

É lido o seguinte Ofício

Em 15 de junho de 1964.

DOA-DP-24-650.4(04).

Conferência Internacional do Trabalho. 43ª Sessão. Envio de observador parlamentar.

Senhor Presidente. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, aos 17 do corrente mês, se iniciará em Genebra a 43ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, na qual o Brasil se fará representar por uma Delegação tripartite, composta de representantes do Governo, dos empregados e dos empregadores.

2. Dentre os temas relevantes a serem debatidos nessa importante Assembleia, ressaltam os relativos à proteção dos trabalhos do menor e da mulher, a higiene no trabalho e o trabalho nas minas.

3. Desejo, nessa oportunidade, externar a Vossa Excelência o interesse do Governo em que o Senado Federal se faça devidamente representar nessa Conferência por meio de um observador.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Vasco Leitão da Cunha.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de Requerimento do nobre Senador Melo Braga.

É lido o seguinte

Requerimento nº 167, de 1964

Designado para participar da Delegação do Brasil à 43ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, solicito do Senado, de acordo com o disposto no art. 49 da Constituição e no art. 40 do Regimento Interno, autorização para aceitar essa missão, que deverá ter a duração aproximada de um mês.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1964. — Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores para receber parecer e será discutido e votado ainda na presente sessão, conforme preceitua o Regimento Interno.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações de autoria do nobre Senador José Ermirio: o de nº 158, dirigido ao Ministério da Fazenda, o de nº 162 dirigido ao Ministério da Agricultura.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, é sabido que o Governo Federal, entre outras providências de ordem administrativa já adotadas, elaborou o Plano de Contenção de

Despesas que alcançou o funcionamento de várias ferrovias do País.

A título de corrigir os deficits verificados em diferentes organizações ferroviárias, o Governo suspendeu o funcionamento dos chamados ramais anti-conômicos. A providência, em si mesma, não é de ser condenada. Compromete-se que o Governo, para regularizar a administração e a aplicação dos recursos disponíveis, adote aquelas medidas que lhe pareçam oportunas.

Há que ver, entretanto, que a providência genérica da medida deve ser cautelosamente examinada para não incidir em ramais que, ainda porventura deficitários, servem entretanto a interesses econômicos, fundamentais e determinadas regiões do País, ou acodem ao transporte de passageiros, evitando maiores despesas para os que menos podem.

É exatamente em razão dessas circunstâncias que, neste momento, desejo dirigir apelo ao Governo, por intermédio do seu Líder nesta Casa e mediante a interferência, igualmente, do Ministro da Viação e Obras Públicas.

É que, Sr. Presidente, venho recebendo, da Bahia, apelos e reclamações em face da suspensão do funcionamento de ramais ferroviários, em consequência desse ato governamental. De duas regiões, especificamente, os apelos são mais veementes. Da região sudoeste do Estado, as populações da zona São Miguel — Amargosa, principalmente, solicitam a revisão da medida suspensiva do tráfego São Roque — Amargosa.

No particular desse trecho, o funcionamento da ferrovia, além de proporcionar o transporte de mercadorias para fins comerciais a diferentes preços, é o meio mais fácil e menos oneroso para toda a população.

Da região sul do Estado, os apelos tomam mesmo a feição de protesto, dados os malefícios imediatos que resultam da suspensão do tráfego ferroviário, notadamente entre Ilhéus e Ubaitaba.

Dessa zona o protesto é mais veemente, e com razão, porque o transporte ferroviário não serve apenas a pessoas. É o meio menos oneroso, igualmente, para o transporte de cacau ao ponto de escoamento da produção, que é o Porto de Ilhéus. A suspensão do tráfego, já determinada, acarreta, assim, enorme prejuízo à economia da região. Mas dali o protesto se desdobra, porque a medida suspensiva pode envolver as próprias obras de construção do chamado Porto do Malhado.

De um filho daquela zona, Vereador vivamente empenhado na construção desse porto, Dr. Demóstenes Berbert de Castro, acabo de receber correspondência, em que salienta que a suspensão do tráfego ferroviário, além de prejudicar a economia geral da região, pode perturbar, e seguramente perturbará, as obras de construção do porto. Assim se verificará porque os materiais destinados à construção eram transportados exatamente pela ferrovia federal que corta a região sul do Estado.

Não dando a estas palavras a feição de crítica ao ato do Governo em si mesmo, antes lhes imprimindo a forma de um apelo para a revisão parcial da providência, quanto a esses ramais da Bahia, confio em que a administração possa abrir novas perspectivas ao funcionamento dos serviços ferroviários do Estado atingidos pela medida de caráter econômico.

Aproveitando a circunstância de estar na tribuna, complemento estas palavras com um outro apelo, este de interesse geral da Bahia e que envolve, diretamente, os órgãos de divulgação naquela província da Federação, especialmente os grandes jornais que se editam na sua Capital. Durante o exercício findo, apelei para o Ministro da Viação e Obras Públicas de então, Dr. Hélio de Al-

meida, no sentido de que fossem instalados os serviços de telex em Salvador, favorecendo, assim, as comunicações que, para aquela Capital, não são fáceis, sobretudo quanto às notícias que devem formar o conjunto das divulgações diariamente fornecidas pela imprensa.

Respondendo-me ao apelo, o Ministro da Viação informou que, no primeiro semestre de 1964, tais serviços seriam iniciados ou inaugurados. Como, até aqui, isso não se verificou, quero aditar este apelo ao outro, já formulado, na expectativa de que o Estado da Bahia, particularmente a sua capital, possa ver corrigida essa deficiência, para o que de muito não precisará a administração federal. Nessa providência está justamente empenhado o Centro do Comércio da Bahia, conforme ofício que me dirigiu seu Presidente.

Eram estas palavras, Sr. Presidente, que desejava proferir, agradecendo ao nobre Senador Eurico Rezende a bondade de me haver permitido falar antes de S. Exa. que, por certo, tratará de assunto de caráter polêmico. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. — (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente Srs. Senadores, conta uma história que trabalhava três homens quebrando pedras. Perguntaram a um deles: Que fazes? Respondeu o interrogado: Quebro pedras. Ao segundo dirigiu-se idêntica pergunta e este respondeu que ganhava dinheiro. O terceiro, porém, ao interrogado, deu resposta completamente diferente. Respondeu que construía uma catedral.

Sr. Presidente essa simplória narrativa traça a filosofia das posições em que se situa o homem perante a vida. Uns fazem as coisas mecanicamente, como autônomos. Outros, movidos tão somente pelo interesse. Entretanto, há aqueles que vão à frente das grandes realizações, que agem por um ideal.

No dia 15 de junho do ano passado, deixava o convívio dos seus semelhantes um homem cuja vida foi sempre um luzeiro, uma estrada de idéias. Há um ano, precisamente, deixava de ser Senador da República um amazonense digno que encheu esta Casa com o seu exemplo, com a sua inteligência, com a sua tolerância e com a sua humildade. Há um ano perdeu o Senado o concurso do Ilustre Antônia Rodrigues Mourão Vieira. Ele foi, sobretudo, um homem que viveu pelo ideal. Ideal de servir sua Pátria, ideal de servir seu Estado, ideal de servir sua geração.

Muito moço ainda, atirou-se às lutas políticas e, pela incompreensão dos seus coestaduanos, teve que abandonar a terra natal. E, rapazola ainda, lá para o Rio de Janeiro lutar pela vida. Foi construir também um colégio. Fundou, naquela cidade o Colégio Cardinal Leme. Era a maneira ou o meio pelo qual ele sentia que poderia continuar no seu ideal de servir a sua pátria, iluminando a inteligência da mocidade carioca?

Não venceu Mourão Vieira sem esforço, nem foi um exemplo de degradação para a mocidade. Na realidade, foi um homem cuja vida pode ser lembrada com carinho e como exemplo digno de ser imitado, porque sempre se empenhou em lutas honestas. Jamais pautou seus atos pelo prisma das lutas fáceis ou da escanteiamoteação. Sempre combateu dentro da lei, da lealdade que caracteriza os homens de bem, porque, so-

mente o trabalho acreditava ele, pôde erigir as grandes realizações humanas!

O Amazonas não somente ele, mas sobretudo o Brasil, perdeu o concurso daquela brilhante inteligência.

Antônia Rodrigues Mourão Vieira era capaz, na sua singeleza e simplicidade, de empolgar-se pelos grandes movimentos cívicos. Quando os nipônicos tentaram ou pretenderam, pelos meios ao seu alcance, ilaqueando a boa fé dos homens públicos do Amazonas e do Brasil, apoderar-se de larga faixa de ambas as margens do Rio Amazonas, a fim de que pudessem, ali, instalar a sucursal do Império do Sol Nascente Antônia Mourão Vieira empunhou a bandeira que combatia aquela usurpação e publicou o seu livro, que se constituiu de uma série de discursos e de conferências, advertindo o Brasil e o Amazonas do perigo amarelo na região amazônica.

Era, portanto, um homem necessário ao país. Incapaz de julgar os seus semelhantes apenas pelas informações ou pelas denúncias. Antônia gostava de julgar, mas ante fatos positivos para poder positivamente julgar. Se aqui estivesse, sua voz se teria feito ouvir em defesa de alguns humildes e até mesmo de poderosos, que, por circunstâncias várias, sofreram condenações sem direito de defesa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de amazonense, e sendo aquele que o sucedeu nesta Casa, venho trazer à memória de Antônia Rodrigues Mourão Vieira a minha homenagem pelo muito que fez em prol do Amazonas e da mocidade do Brasil.

O Sr. Miguel Couto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Miguel Couto — Queria manifestar, em meu nome pessoal e, acredito, no de todos os velhos companheiros do Senado minha homenagem ao saudoso Senador Mourão Vieira, cuja atuação todos nós acompanhávamos. No seu trabalho parlamentar, não somente defendia o Amazonas, seu Estado natal, mas toda a economia do Nordeste tendo prestado os mais relevantes serviços ao País. Por este motivo, no momento em que V. Exa. recorda à Casa a data de seu falecimento, desejava ficasse consignada a nossa homenagem ao grande brasileiro que foi o Senador Mourão Vieira.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço, do fundo do coração, ao nobre Senador Miguel Couto as expressões que traduzem, não só o seu apreço, mas a homenagem da Casa e o quanto a dignificou — o saudoso Senador Mourão Vieira.

Na verdade, Antônia Rodrigues Mourão Vieira era um homem voltado para os problemas da sua terra, principalmente para os abandonados e espoliados.

É dupla a minha satisfação porque recebo a solidariedade de um dos mais eminentes Senadores da República, que rende também um preito de justiça à memória de Mourão Vieira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Antônia Rodrigues Vieira foi, em verdade, um padrão de dignidade e de trabalho, pelo qual a mocidade do Amazonas e a mocidade do Brasil podem guiar-se. (Muito bem! Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Goldwasser Santos.
Vivaldo Lima.
Desiré Guarany.
Zacharias de Assumpção.

Moura Palha,
Eugênio Barros,
Sebastião Arcebi,
Vicentino Freire,
Dix-Hill Rosado,
Argemiro de Figueira,
Barros Carvalho,
Pedro de Queiroz,
Leite Neto,
Eduardo Catalão,
Jefferson de Aguiar,
Vasconcellos Torres,
Lino de Mattos,
Pedro Ludovico,
Mário Braga

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador José Guimard. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Desiré Guarany. (Pausa).

Também não está presente.

Não há mais orador inscrito. (Pausa).

Mas-se à

ORDEN DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1964, (nº 169-B-63 na Câmara), que aprova o texto do Acordo de Turismo entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, a 9 de agosto de 1960, tendo pareceres favoráveis (ns. 271 a 273, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Vai à Comissão de Recurso.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1963

Nº 169-B-63, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Turismo entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, a 9 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Turismo entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, a 9 de agosto de 1960.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em 1º turno (com preclação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 263 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1964, de autoria do Sr. Senador Martins Júnior, que cria uma zona franca na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e dá outras providências, tendo Parecer (sob nº 275, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em discussão preliminar o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto quanto a essa preliminar tendo parecer contrário a Comissão de Constituição e Justiça. Votaram "sim" 8 Senadores; votaram "não" 27.

O projeto foi rejeitado. Será, portanto, arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1962

Cria uma zona franca na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada em Belém, capital do Estado do Pará, uma zona franca para armazenamento ou depósito, guarda, conservação, beneficiamento e retirada de mercadorias, artigos e produtos de qualquer natureza, provenientes do estrangeiro e destinados ao consumo interno da Amazônia, como dos países interessados, limitados ao Brasil ou que sejam banhados por águas tributárias do rio Amazonas.

Art. 2º O Governo Federal fará demarcar, nas imediações da cidade, a margem do rio Guajará e em lugar que reúna condições de calado e acostagem satisfatórias, uma área de terras não inferior a duzentos hectares, onde ficará localizada a zona franca, com as instalações e serviços adequados ao seu funcionamento.

Parágrafo único. As terras destinadas a zona franca criada nesta lei serão obtidas por doação do Governo do Estado do Pará ou mediante desapropriação para fins de utilidade pública, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Será escolhida uma área complementar da zona franca, na mais adaptável das ilhas da Onça, Icoaracy e do Outeiro, para servir de depósito a certos produtos que possam nela ser posados, para fins de beneficiamento, sem possibilidade de deterioração que lhes diminua o valor comercial.

Art. 4º Na zona franca que for demarcada serão construídas instalações portuárias com armazéns terrestres e cais flutuante acostável segundo o tipo exigido pela grande variação do nível das águas da região.

Art. 5º Nas dependências internas da zona franca de Belém, constituídas pelos terrenos agregados às suas instalações portuárias, será facultada a instalação de depósitos para o armazenamento de mercadorias ou montar indústrias de beneficiamento de matérias-primas provenientes das repúblicas limítrofes à Amazônia ou daquelas que sejam banhadas por cursos fluviais tributários do rio Amazonas, bem como os correspondentes serviços de escritório.

Art. 6º As mercadorias de procedência estrangeira, quando desembarcadas diretamente na área da zona franca de Belém, e enquanto permanecerem dentro da mesma, não estarão sujeitas ao pagamento de direitos alfandegários ou quaisquer outros impostos federais, estaduais ou municipais que venham gravá-las, sendo facultado o seu beneficiamento e depósito na própria zona de sua conservação.

Art. 7º Todos os artigos ou produtos entrados na zona franca poderão ser acondicionados nos armazéns de propriedade da administração do porto ou de particulares, dentro da zona franca, pagando as respectivas taxas de armazenagem.

Art. 8º Será incluída na área da zona franca uma faixa de água de duzentos metros de largura, contida sobre a superfície do rio, na parte adjacente ao litoral do mesmo porto e na qual poderão estacionar, sujeitas ao mesmo regime da zona franca, embarcações e alvarengas convertidas em depósitos provisórios de mercadorias estrangeiras em trânsito rápido ou lançadas de toros de madeira estrangeira a serem beneficiadas dentro da área do porto.

Art. 9º As mercadorias estocadas ou beneficiadas na área da zona

franca poderão ser incorporadas à circulação nacional, mediante despacho regular e pagamento dos direitos alfandegários correspondentes e mais impostos em que incidam por esse motivo.

Art. 10. A administração do porto da zona franca de Belém poderá ser confiada à companhia concessionária do porto de Belém mediante as condições que a União estabelecer ou ter administração autônoma do próprio Governo Federal.

Art. 11. O Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta lei, regulamentará a zona franca de Belém e estabelecerá normas de operação e fiscalização da a tabela das taxas devidas por sua utilização.

Art. 12. Enquanto as obras da construção da zona franca não estiverem concluídas, a União entrará em acordo com a companhia concessionária do porto de Belém para que o regime do porto da zona franca entre imediatamente em vigor, utilizando alguns dos armazéns da mesma companhia.

Art. 13. A zona franca de Belém é considerada empreendimento coordenado com o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, correndo as despesas de sua instalação, conservação e funcionamento, à conta da verba a que se refere o artigo 199 da Constituição.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1962, de autoria do Senhor Senador Barros Carvalho, que regula a promoção dos Sargentos das Forças Armadas e dá outras providências, tendo Pareceres sob números 260 a 262, de 1964 das Comissões de Constituição e Justiça, favorável com a alteração que sugere; Segurança Nacional, pela rejeição e Finanças, pela rejeição.

Em discussão o Projeto. (Pausa). Nenhum dos Senhores Senadores desejando discuti-lo, encerro a discussão.

A votação do Projeto, que, como disse tem pareceres contrários da Comissão de Segurança Nacional e da de Finanças, deverá ser feita em escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram "sim" 5 Senhores Senadores; votaram "não" 19 Senhores Senadores. Não se configurou "quorum" legal.

Vai-se proceder à chamada, do Sul para Norte.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA OS SENHORES SENADORES

Goldwasser Santos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Desiré Guarany
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Eugênio Barros
Victorino Freire
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Barros Carvalho
Ernirio de Moraes
Júlio Leite
Eduardo Catalão
Jcsaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Norueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
José Feliciano

Pedro Ludovico
Filinto Muller
Nelson Maculan
Adolpho Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Responderam à chamada 34 Senhores Senadores. Há quorum.

Vai-se repetir a votação.

Em votação o Projeto. (Pausa).

Vai ser feita apuração. (Pausa).

Votaram "sim" 8 Senadores; votaram "não" 27.

O projeto foi rejeitado. Será, portanto, arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60 DE 1962

Regula a promoção dos Sargentos das Forças Armadas e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os Sargentos das Forças Armadas com o direito a ser promovidos à graduação imediata, desde que não hajam incorrido em transgressão disciplinar qualificada como mau comportamento, possuam aptidões físicas atestadas em inspeção de saúde, comprovada capacidade profissional e curso de aperfeiçoamento ou equivalente.

Parágrafo único. A promoção a que se refere este artigo fica subordinada às seguintes condições:

a) a segundo-sargento o terceiro-sargento que conte ou venha a contar 8 anos de serviço efetivo;

b) a primeiro-sargento o segundo-sargento que conte ou venha a contar 15 anos de serviço efetivo;

c) a subtenente ou suboficial o primeiro-sargento que conte ou venha a contar 10 anos de serviço efetivo.

Art. 2º Só farão jus à promoção os Sargentos que cumprirem os seguintes interstícios:

a) a segundo-sargento, 3 anos na graduação de terceiro-sargento;

b) a primeiro-sargento, 2 anos na graduação de segundo-sargento;

c) a subtenente ou suboficial, 1 ano na graduação de primeiro-sargento.

Art. 3º Os Sargentos das Forças Armadas que não possuam o curso de aperfeiçoamento ou equivalente, mas sejam portadores de diploma de Curso Ginásial, serão matriculados no CAS — Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos — independentemente de exame de seleção.

Art. 4º Ficam fixadas para as promoções de que trata esta lei as seguintes datas:

a) de terceiro-sargento a segundo-sargento: 31 de maio e 30 de novembro;

b) de segundo-sargento a primeiro-sargento: 31 de janeiro e 31 de julho;

c) de primeiro-sargento a subtenente ou suboficial: 31 de março e 30 de setembro.

§ 1º O sargento, o subtenente ou o suboficial, que completar o tempo de serviço efetivo para as promoções reguladas nesta lei antes das datas estabelecidas no presente artigo, contará a respectiva promoção da data em que houver completado o tempo de serviço efetivo para obtenção das mesmas.

§ 2º As funções de Sargentos serão desempenhadas indistintamente, independente de graduação, dentro dos seus respectivos quadros.

Art. 5º Os Sargentos diplomados em Medicina, Farmácia, Odontologia, Engenharia, Veterinária, Contabilidade terão ingresso independente de exame de seleção nas escolas de oficiais correspondentes às respectivas especialidades.

Art. 6º Os Cabos das Forças Armadas, possuidores do curso que os habilitem a promoção a terceiro-sargento e que contem ou venha a contar mais de 10 anos de serviço efetivo serão promovidos a terceiros-sargentos.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, D. F., em 6-12-62.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 150, de 1963, de autoria do Senhor Senador Lobão da Silveira, que declara de utilidade pública a Associação Bérço de Belém, sediada em Belém, Estado do Pará, tendo Pareceres (números 269 e 270 de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece sob nº 1-CCJ; de Saúde, favorável ao projeto e à emenda; de Finanças, favorável.

Em discussão o Projeto. (Pausa) Nenhum dos Senhores Senadores querendo usar da palavra, encerrou a discussão.

Passa-se à votação do Projeto, sem prejuízo da emenda.

A votação deste ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa)

Vai ser feita a apuração. (Pausa)

Votaram "sim" 27 Senhores Senadores e "não", 5.

Não há quorum regimental. Vai-se proceder à chamada, do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada

RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES

Goldwasser Santos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Desiré Guarany
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Dix Huit Rosado
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Emílio de Moraes
Júlio Leite
Leite Neto
Aloysio de Carvalho
Jesaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Nelson Maculan
Adolpho Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Guido Mondim
Daniel Krieger
Nem de São

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Estão presentes 38 Senhores Senadores.

Vai-se repetir a votação. Em votação.

Há quorum.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração (Pausa).

Votaram "sim" 23 Senhores Senadores, e "não" 6 Senhores Senadores, com uma abstenção.

O projeto está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 1963

Declara de utilidade pública a Associação Bérço de Belém, sediada em Belém Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarada de utilidade pública nos termos do artigo 1º da Lei número 91, de 28 de agosto de 1953 a Associação Bérço de Belém sediada em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda da Comissão de Constituição e Justiça, que tem pareceres favoráveis das Comissões de Saúde e de Finanças.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim 34 Senhores Senadores; votaram não 3 Senhores Senadores; houve uma abstenção.

Está aprovada a emenda.

E a seguinte a emenda aprovada:

Emenda nº 1-CCJ

Ao artigo 1º:

Suprima-se a expressão: "nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935".

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto vai à Comissão de Redação.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando, antes, os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se às 16 horas com a seguinte:

ORDEN DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE MISSÃO DIPLOMÁTICA (FRANÇA)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 28 de 1964, (número de origem 159), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Antônio Mendes Vianna para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da França.

ESCOLHA DE AUTORIDADE (CHEFE DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem número 100, de 1964 (número de origem 171, de 1964), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor General R-1 Golbery do Couto e Silva para a função de Chefe do Serviço Nacional de Informação.

(Levantar-se a sessão às 15 horas e 35 minutos)

ATA DA 76ª SESSÃO, EM 17 DE JUNHO DE 1964

(Extraordinária)

Presidência dos Senhores Moura Andrade e Gilberto Marinho.

As 16 horas e 50 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Goldwasser Santos
José Guomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Desiré Guarany

Zacharias de Assumpção

Moura Palha

Eugênio Barros

Sebastião Archer

Victorino Freire

Jaquim Farente

José Cândido

Menezes Pimentel

Dix Huit Rosado

Dinarte Mariz

Walfredo Gurgel

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

João Agripino

Barros Carvalho

Pessoa de Queiroz

Emílio de Moraes

Rui Palmeira

Júlio Leite

Leite Neto

Aloysio de Carvalho

Eduardo Catalão

Jesaphat Marinho

Jefferson de Aguiar

Eurico Rezende

Raul Giuberti

Miguel Couto

Aarão Steinbruch

Vasconcelos Torres

Aurélio Vianna

Gilberto Marinho

Benedicto Valadares

Nogueira da Gama

Padre Calazans

Lino de Mattos

Moura Andrade

José Feliciano

Pedro Ludovico

Filinto Müller

Nelson Maculan

Adolpho Franco

Mello Braga

Irineu Bornhausen

Antônio Carlos

Guido Mondim

Daniel Krieger

Nem de São

O SR. PRESIDENTE:

Moura Andrade — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício número 1.167, de 16 do mês em curso, do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado, a seguinte proposição:

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1964

(Nº 2.010-B, DE 1964, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 196.368.800,00 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) em reforço à dotação do Orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho, o crédito suplementar de Cr\$ 196.368.800,00 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), em reforço da dotação constante da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963:

Anexo 8 — Poder Judiciário.

05 — Justiça do Trabalho.

05-01 — Tribunal Superior do Trabalho.

Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Com 'gnação 1.1.00 — Pessoal Civil Subconsignação.

1.1.01 — Vencimentos e Vantagens fixas — Cr\$ 613.232.000,00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças nos termos do art. 120, do Regimento Interno.

PARECERES

Parecer nº 350, de 1964

Redação final do Projeto do Decreto Legislativo nº 13, de 1964 (nº 170-B, de 1963, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1964 (nº 170-B, de 1963, na Casa de Origem) que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro a 23 de janeiro de 1961.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1964. — Antonio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Júlio Leite.

ANEXO AO PARECER Nº 349, DE 1964

Redação final do Projeto do Decreto Legislativo nº 13, de 1964 (nº 170-B, de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 66, nº 1, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº — 1964

Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro, a 23 de janeiro de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro, a 23 de janeiro de 1961.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 350, DE 1964

Redação final do Projeto do Decreto Legislativo nº 48, de 1963 (nº 60-A, de 1963, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresentou a redação final do Projeto do Decreto Legislativo nº 48, de 1963 (nº 60-A, de 1963, na Casa de Origem) que trata do Tratado de Extradução entre o Brasil e os Estados Unidos e México e do respectivo Protocolo Adicional.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1964. — Antonio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Júlio Leite.

ANEXO AO PARECER Nº 350, DE 1964

Redação final do Projeto do Decreto Legislativo nº 48, de 1963 (nº 60-A, de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº 1, da Constituição Federal e eu,

Presidente do Senado Federal, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº — 1961

Aprova o Tratado de Extradicação entre o Brasil e os Estados Unidos da América e o respectivo Protocolo Adicional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados o Tratado de Extradicação entre o Brasil e os Estados Unidos da América e o respectivo Protocolo Adicional, assinado na cidade do Rio de Janeiro, aquêles em 13 de janeiro de 1961 e este em 18 de junho de 1962.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 351, de 1964

Redação final do Projeto de Resolução número 8, de 1964.

Relator: Senhor Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução número 8, de 1964 que suspende a execução do artigo 91, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação da lei constitucional número 3, de 30 de janeiro de 1961, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1964. — Antonio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. João Leite.

ANEXO AO PARECER Nº 351, DE 1964

Redação final do Projeto de Resolução número 8, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1961

Suspende a execução do artigo 91, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 18 de agosto de 1958, na representação número 350, de Minas Gerais, a execução do artigo 91, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Constituição do mesmo Estado, com a redação constante da lei constitucional número 3, de 30 de janeiro de 1961.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 168, de 1964

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1964.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1964. — Gilberto Marinho

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se, em consequência, imediatamente, a discussão da Redação Final.

Discussão, em turno único, da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1964, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o convênio de intercâmbio cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1962.

Em discussão. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores querendo usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento de dispensa de publicação.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 169, de 1964

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1963.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1964. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência, passa-se, imediatamente, à discussão da Redação Final.

Discussão, em turno único, da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1963, que aprova os textos do tratado de extração, firmado pelo Brasil, nos Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro, a 13 de janeiro de 1961, e do protocolo adicional, assinado a 18 de junho de 1962.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a Redação Final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de interstício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 170, de 1964

Nos termos do art. 221, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Resolução nº 23, de 1964, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1964. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto a que diz respeito o requerimento aprovado figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Não há oradores inscritos para o Expediente. (Pausa)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 88-64 (nº de origem 159), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Antônio Mendes Vianna para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da França.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 100, de 1964 (nº de origem 171, de 1964), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. General R. L. Golbery do Couto e Silva para a função de Chefe do Serviço Nacional de Informações.

Ambas as matérias, nos termos do Regimento Interno, deverão ser discutidas e votadas em sessão secreta. Peço aos Srs. funcionários que tomem providências nesse sentido.

A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e volta a ser pública às 17 horas e 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão pública.

Tem a palavra o nobre Senador Oscar Passos para emitir Parecer, em nome da Comissão de Relações Exteriores, sobre Requerimento nº 167 de autoria do nobre Senador Melo Braga, lido no Expediente da sessão anterior.

O SR. OSCAR PASSOS:

(Lê o Parecer).

O SR. PRESIDENTE:

O Parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Em discussão o Requerimento (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

E' concedida a autorização ao nobre Senador Melo Braga para participar da delegação brasileira à 48ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para se reunir hoje, às 21 horas e 30 minutos, a fim de deliberar sobre mensagem do Executivo.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 18 de junho de 1964

(Quinta-Feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1964,

de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a estrutura da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a Requerimento do Sr. Senador Mem de Sá), tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 335 e 336, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara ns. 21, de 1964 — nº 861-B-63 na Casa de origem (com apreciação da injuridicidade nos termos do art. 265-A do Regimento Interno) que assegura aos ex-combatentes da FEB, que hajam ingressado no Magistério Militar, os benefícios da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, que dispõe sobre aposentadoria especial dos integrantes da Força Expedicionária Brasileira, tendo Parecer nº 292, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1964 (nº 1.583, de 1960, na Casa de origem) que altera a denominação do Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil, a que se refere o Decreto-lei nº 98, de 23 de dezembro de 1937, tendo Pareceres favoráveis (ns. 293 e 294, de 1964) das Comissões de Educação e Cultura e de Saúde.

4

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1963, de autoria do Sr. Senador João Agripino, que autoriza a doação de próprio nacional à Casa da Paraíba e dá outras providências, tendo Pareceres (sob ns. 155 e 156, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece de nº 1-CGJ; de Finanças, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1964, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, que fixa sanções aos Chefes de Órgãos do Serviço Público Federal, centralizado ou descentralizado, que dificultarem a concessão de benefícios, manifestamente legais, aos servidores públicos, tendo Parecer sob nº 288, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição, por inconstitucionalidade.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1964 (de autoria do Sr. Senador Zacharias de Assumpção), que dispõe sobre a doação ao Estado do Pará, de próprio federal, para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral daquele Estado, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 244 e 245, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos)

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)
 4º Suplente — Heribaldo Vieira (S. legenda — BPD)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre | 12. Antonio Babino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermírio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péricles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Mello Braga — Paraná |
| 7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Adolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Steenbrich — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
	64

Sem legenda

69

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco parlamentar independente

PSP	— 8	Senadores
PTN	— 2	Senadores
PSB	— 1	Senador
PR	— 1	Senador
MTR	— 1	Senador
PLC	— 1	Senador
Sem Legenda	— 2	Senadores

10 Senadores

LIDERANÇAS

Lider do Governo:
 Filinto Müller

Vice-Líderes:
 Daniel Krieger
 Mem de Sá
 Wilson Gonçalves

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice-Lider:
 Aurélio Viana (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

Lider: Mem de Sá

Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto

Vice-Lider: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos

Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de novo Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steenbrich

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Viana

AGRICULTURA

Presidente: — Senador José Ermírio (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Eugênio Barros	1 Atilio Fontana	
José Feliciano	2 Benedito Valladares	
Titulares	PTB	Suplentes
José Ermírio	1 Mello Braga	
Dix-Huit Rosado	2 Argemiro de Figueiredo	
Titulares	UDN	Suplentes
Lopes da Costa	1 Daniel Krieger	
Antônio Carlos	2 João Agripino	
Titulares	B.P.I.	Suplentes
Júlio Leite	Raul Guberti (PSP)	

Secretário — José Ney Dantas

Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Afonso Arinos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Jefferson de Aguiar
Antônio Balbino
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. José Feliciano
4. Filinto Müller

PTB

Edmundo Levi
Bezerra Neto
Arthur Virgílio

1. Argemiro de Figueiredo
2. Melo Braga
3. Oscar Passos

JDN

Aloysio de Carvalho (PL)
Afonso Arinos
Milton Campos (*)

1. Daniel Krieger
2. João Agripino
3. Eurico Rezende

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Pedro Ludovico
Filinto Müller

Suplentes

PSD

1. José Feliciano
2. Walfredo Gurgel

PTB

Oscar Passos
Edmundo Levi

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

-PSD

Titulares

Leite Neto
Atílio Fontana
José Feliciano

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

José Ermírio
Melo Braga

1. Bezerra Neto
2. Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Lopes da Costa
Lirneu Bornhausen

1. José Cândido
2. Zacharias de Assunção
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Miguel Couto (PSB) Aurélio Vianna (PSB)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

(*) Licenciado. Substituído pelo Sr. Eurico Rezende

PTB

Pessoa de Queiros
Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
2. Vivaldo Lima

UDN

Padre Calazans
Mem de Sá (PL)

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

B.P.I.

Josaphat Marinho. (Sem legenda) Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Vera Alvarenga Meira
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Leite Neto

Suplentes

1. Atílio Fontana
2. José Guimard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiros
Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Melo Braga
4. Oscar Passos

UDN

Daniel Krieger
Irineu Bornhausen
Eurico Rezende

1. Milton Campos
2. João Agripino
3. Adolpho Franco

PL

Mem de Sá

Aloysio de Carvalho

B.P.I.

Lino de Mattos (PTN)
Aurélio Vianna (PSB)

1. Julio Leite (PR)
2. Josaphat Marinho (MTR)

Secretário — Cid Brügger
Reuniões — Quartas-feiras

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente — Senador José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Senador Nelson Maculan (PL)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

José Feliciano
Atílio Fontana

Suplentes

Lobão da Silveira
Sebastião Archer

PTB

Nelson Maculan
Barros de Carvalho

Vivaldo Lima
Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Irineu Bornhausen

Lopes da Costa
Eurico Rezende

BPI

Aarão Steinbruch Raul Giuberti
Secretária — Maria Helena Bueno Brandão
Reunião — Quintas-feiras, às 16,30 horas

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
Atílio Fontana
Eugênio Barros

Suplentes

1. Leite Neto
2. José Guimard
3. Sigefredo Pacheco
4. Lobão da Silveira

PTB

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiros

UDN

Eurico Rezende
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB)

Aarão Steinbruch (MTR)

Secretária — Vera Alvarenga Meira
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

MINAS E ENERGIA

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares
Benedicto Valladares
Jefferson de Aguiar

Suplentes
1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller

PTB

José Ermirio
Argemiro de Figueiredo

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

João Agripino
Antônio Carlos

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

BPI

Josaphat Marinho

Júlio Leite

POLICONO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares
Ruy Carneiro
Sebastião Archer

Suplentes
1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

Dix-Huit Rosado
Argemiro de Figueiredo

1. Antônio Jucá
2. José Ermirio

UDN

João Agripino
José Cândido

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

B.P.I.

Aurélio Vianna

Júlio Leite (PR)

Secretária — Aracy O'Reilly

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

PROJETOS DO EXECUTIVO

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente — Senador João Agripino (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares
Leite Neto
José Guimard

Suplentes
Walfredo Gurgel
José Feliciano
Ruy Carneiro

PL

Mem de Sá

Aloysio de Carvalho

PTB

Barros Carvalho
Bezerra Neto

Edmundo Levy
Melo Braga

UDN

Daniel Krieger

Antonio Carlos
Adolpho Franco

BPI

Lino de Mattos

Aurélio Vianna

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares
Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

Suplentes
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

Dix-Huit Rosado

Edmundo Levy

UDN

Antônio Carlos

Eurico Rezende

B.P.I.

Júlio Leite (PR)

Josaphat Marinho (Sem. legenda)

Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedicto Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares
Benedicto Valladares
Filinto Müller
Menezes Pinheiro
José Guimard

Suplentes
1. Ruy Carneiro
2. Leite Neto
3. Victorino Freire
4. Wilson Gonçalves

PTB

Pessoa de Queiroz

1. Antônio Jucá
2. Argemiro de Figueiredo
3. Melo Braga

Vivaldo Lima

Oscar Passos

UD N

Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR)

Lino de Mattos (PTN)

Secretário — João Batista Cartojon Brazao.

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAUDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Materia

PSD

Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico

1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

UDN

José Cândido

Lopes da Costa

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barbosa.

Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

SECURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

PSD

José Guimard
Victorino Freire

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTE

Silvestre Péricles
Oscar Passos

1. José Ermirio
2. Dix-Huit Rosado

UDN

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assumpção

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP)

Aurélio Vianna

Secretário — Alexandre Pfaende.

Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

I.D.

Leite Neto
Filinto Müller

1. Victorino Freire
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Dix-Huit Rosado
Silvestre Péricles

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

UDN

Padre Calazans

Antônio Carlos

PL

Aloysio de Carvalho

Mem de Sá

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — José Ney Dantas

Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

PSD

Eugênio Barros
Wilson Gonçalves

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guilomard

PTB

Bizerra Neto

Melo Braga

UDN

Lopes Costa

Irineu Bornhausen

B.P.I.

Miguel Couto (PSP)

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfaender

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senadores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Guilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 361-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 13 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964, mas em virtude do Requerimento número 1.160-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S. legenda.
Secretário Oficial Legislativo: PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.151, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurelio Vianna — PSD.

Secretária: Oficial Legislativo. PL-3, Juneta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigifredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigifredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurelio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 16 horas

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ª feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigifredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 168-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigifredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurelio Vianna — PSD.
Josaphat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias — UDN.
Doutal de Andrade — PTB.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Juarez Távora — PSD.
Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.
Josaphat Marinho — S. legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO DO ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondim (.. de outubro de 1964) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.

Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Amaury Silva (23 de abril de 1962) — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Filinto Müller — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger (Relator) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Amaury Silva — 23 de abril de 1963) — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Argemiro de Figueiredo — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 784-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Miguel Couto — PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PS.

Menezes Pimentel — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PS.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.

Aarão Steinbruch — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Leite Neto (23.4.63) — PSD.

Menezes Pimentel — Presidente.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Josaphat Marinho — (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira.

Eurico Rezende (23.4.63) — UDN.

(26.4.63) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.

Miguel Couto (23.4.63) — PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 9 62

Prorrogada:

— até 15 12 63 pelo Requerimento 790-62, aprovada em 12 12 62;
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 18 12 63.
Completada em 23 4 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Reator — PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heriberto Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23 4 63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — (23 4 63) — Vice-Presidente — UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) — Presidente — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Harros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23 4 63) — PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7 62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 51 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 15 DE SETEMBRO DE 1961).

Eleita em 6 12 62

Prorrogada:

— até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62, aprovada em 12 12 62;
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 19 12 63.
Completada em 23 4 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Paulo Gonçalves — PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD
Benedito Vianna — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heriberto Vieira — UDN
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
João Agripino (23 4 63) — UDN
Amáury Silva (23 4 63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Harros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Rafael Guedes — PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1 63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO NA INDÚSTRIA INSALUBRE).

Designada em 23 4 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Reator — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amáury Silva — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Artur Virgílio — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DISTRITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23 4 63

Prorrogada:
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Heriberto Vieira — Vice-Presidente — PSD
Amáury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Artur Virgílio — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — Reator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amáury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Vaga do Senador Eduardo Cabral — Vice-Presidente — PTB
Vaga do Senador Eduardo Assis — PTB
Eurico Rezende — PTB
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Reator — Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 3 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amáury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Artur Virgílio — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amáury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Waldir Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Rafael Guedes — PSP
José Leite — PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO)

Designada em 2 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Waldir Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8 63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD

José Feliciano — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Melo Braga — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Reator — Sem Legenda
Aurelio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149 ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores, apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963
Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963

Prorrogada

— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas)

— Por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63 do Senhor Senador Leite Neto na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — Presidente — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino — Reator — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores, apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogada por 90 dias até 15 de março de 1964, em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963

Membros (11) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Artur Pontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto (11 63) — Vice-Presidente — PTB

Melo Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Aurelio Vianna — PSB

Secretário Auxiliar Legislativo
PL-9 J. Ney Passos Dantas
Lobão da Silveira — PSD

Comissão Diretora

1.ª REUNIAO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1964

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. Nogueira da Gama, Vice-Presidente, Dinarte Mariz, 1.º Secretário, Gilberto Marinho, 2.º Secretário, Joaquim Parente, 1.º Suplente, Guido Mondin, 2.º Suplente, e Vasconcelos Torres, 3.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Adalberto Sena, 3.º Secretário, e Catete Pinheiro, 4.º Secretário.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

A Comissão Diretora determina sejam apostilados os títulos dos integrantes da carreira de Oficial Legislativo, nos termos da Resolução nº 38, de 1963, que mandou equiparar a referida carreira à da Câmara dos Deputados. Nas classes PL-3 e PL-4 não há equiparação, por serem idênticas. São atingidas as classes PL-6, PL-7 e PL-8 que na Câmara são, respectivamente, PL-5 e PL-6. Deverão, pois, ser apostilados em PL-5 os ocupantes de PL-6 e em PL-6 os de PL-7 e PL-8.

Determina, mais, que sejam, juntamente com os novos vencimentos, pagas as diferenças de acordo com o que estabelece o art. 19 da Resolução acima citada.

Em seguida, a Comissão homologa os concursos realizados para o preenchimento dos diversos cargos do Quadro Especial, ordenando uma segunda chamada para os que não puderam comparecer a qualquer das provas, visto as mesmas terem coincido com o dia da Revolução. Em consequência, deverão ser expedidos os títulos de nomeação dos aprovados nas respectivas categorias.

A Comissão concorda com o pedido de aposentadoria de Juvenino Affonso da Silva e Oswaldo Sampaio, enviando ao Plenário os respectivos projetos de resolução.

Em relação à consulta formulada pela Diretoria de Contabilidade, no tocante ao subsídio dos Srs. Senadores Arnon de Mello e Silvestre Pereira, a Comissão aprova o parecer da Constituição e Justiça, sendo o processo encaminhado àquela Diretoria para que proceda nos termos do aludido parecer.

A Comissão envia ao plenário projeto de resolução autorizando o Assessor Legislativo José Arthur Alves da Cruz Rios a aceitar convite para integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização, a se reunir em Paris.

A seguir, a Comissão defere os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

De Antônio Júlio Pires, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-3, 30 dias, em prorrogação, a partir de 15 de março de 1964;

De Adonés Pedro da Costa, Motorista Auxiliar, PL-10, 30 dias, em prorrogação;

De Cecília Braconi e Castro, Oficial Legislativo, PL-6, 60 dias, em prorrogação;

De Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3, 30 dias, para tratamento de saúde de Pedro Humberto de Oliveira, seu dependente;

De Virgílio José da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-9, no período de 23 de setembro de 1963 a 30 de abril de 1964;

De Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, 150 dias, a partir de 23 de novembro de 1963;

De Gonzalo Farias de Oliveira, Ajudante de Portaria, PL-7, 90 dias, a partir de 10 de fevereiro de 1964; e de Sebastião Ferreira da Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, 20 dias, em prorrogação.

ATA DAS COMISSÕES

Em relação aos Auxiliares Legislativos, a Comissão enviará ao plenário projeto de resolução estruturando a aludida carreira nos moldes da da Câmara dos Deputados.

Por fim, a Comissão promove, por antiguidade, a Motorista, PL-9, Dionísio Mota da Costa, na vaga aberta com a nomeação de Manoel de Andrade Moura; e por merecimento, a Auxiliar de Portaria PL-9, Irapu Francisco Luiz da Rocha, na vaga decorrente do aproveitamento de Jayme Corrêa de Sá em outro cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Relações Exteriores

ATA DA 5.ª REUNIAO ORDINARIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES. REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 1964, AS 16 HORAS.

Sob a presidência do Senhor Senador Benedito Valladares, presentes os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Filinto Müller, José Guimard, Pessoa de Queiroz, José Cândido Ferraz, Oscar Passos, Vivaldo Lima e Antônio Carlos reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

O Sr. Senador Menezes Pimentel apresenta parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 1964 que aprova o Acordo entre os Estados Unidos da América do Norte e o Brasil para o estabelecimento de uma Missão Naval Norte-Americana em nosso país. O parecer é aprovado por unanimidade.

O Sr. Senador Antônio Carlos emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 16 de 1964 que aprova os Estatutos do Centro Internacional de Estudos para conservação e Restauração da IX Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), realizada em 1956.

A Comissão aprova, sem discussão o parecer.

Ainda o Sr. Senador Antônio Carlos relata o Requerimento nº 4 de 1964, da iniciativa do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais, da Carta em que o Senhor Presidente da República convidou o Presidente da República francesa para visitar o Brasil e a respectiva resposta. O relator concluiu por uma audiência do Ministério das Relações Exteriores para que se apresente à Comissão as seguintes informações:

a) as cartas trocadas entre os Presidentes do Brasil e de França, cujo texto vai anexo, resultaram de uma ação diplomática conduzida pela nossa Secretaria de Estado?

b) caso afirmativo, em que se constitui tal ação?

c) caso negativo, como, quando e em que circunstâncias a Secretaria de Estado tomou conhecimento de tais documentos?

d) qual a significação que o Itamarati empresta a esses documentos?

e) qual, no momento, o clima de nossas relações diplomáticas com a França?

f) se for o caso, que providências estão programadas para melhorá-las?

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, João Batista Catejon Branco, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovado será assinada pelo Sr. Presidente.

Parecer para estudo que se republica por ter saído com incorreções

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1963, (número 4.920-B-63 na Câmara), que altera o valor da pensão concedida à Senhora Lastênia de Vasconcelos Peres, viúva do Deputado Federal Leopoldo Peres.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

A matéria do presente projeto suscita, obrigatoriamente, o exame de ar. preliminar de indiscutível importância e oportunidade, qual a de saber se é possível a sua tramitação e a apreciação no mérito, face ao que dispõe o art. 5º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, in verbis:

"Caberá, privativamente, ao Presidente da República, a iniciativa dos projetos de lei que criem, aumentem a despesa pública; não serão admitidas, a esses projetos, em qualquer das Casas do Congresso Nacional, emendas e aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República".

A regra impositiva e acentuadamente restritiva, do citado artigo 5º interfere diretamente com a questão constitucional do poder de iniciativa do Congresso Nacional, no campo de sua competência específica.

A orientação do nosso Direito Constitucional positivo revela tendência para reduzir-se, progressivamente, e em certas áreas, a faculdade de iniciativa do Poder Legislativo e, mais ainda, dentro deste, a competência do Senado Federal.

Com efeito, sem apreciarmos a Constituição Imperial que regulava sistema de governo diferente, em que se verificava, por motivos óbvios, a predominância dos poderes conferidos ao Imperador no exercício da sua dupla autoridade, constatamos que a Carta Magna de 24 de fevereiro de 1891, denunciando a largueza das idéias da época, acolhia, com poucas exceções, o princípio da livre iniciativa dos integrantes do Poder Legislativo, como está escrito em seu artigo 36, que, assim estabelecia:

"Salvo as exceções do art. 29, todos os projetos de lei podem ter origem indistintamente na Câmara ou no Senado, sob a iniciativa de qualquer dos seus membros".

O art. 29, invocado, fixava os limites da privatividade assegurado à Câmara Federal.

Na Constituição de 16 de julho de 1934, além da limitação da faculdade de iniciativa anteriormente conferida ao Poder Legislativo, com a inovação de casos de privatividade atribuída ao Presidente da República, estreitou-se, cada vez mais, essa prerrogativa no que diz respeito ao Senado Federal, que, com a denominação de Conselho Federal, se desfez inteiramente da sua tradicional função no mecanismo dos Poderes da União. Assim é que, no seu art. 41, § 1º, estabelecia:

"Compete exclusivamente à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa das leis de fixação das forças armadas, em geral, de todas as leis sobre matéria fiscal e financeira".

Por fim, o Pacto Constitucional de 18 de setembro de 1946, repondo o Senado Federal no seu papel adequado, agitou assunto no seu artigo

que, abaixo, transcrevemos na íntegra:

Art. 67. A iniciativa das leis ressaltadas os casos de competência exclusiva, cabe ao Presidente da República e a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 1º. Cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa da lei de fixação das forças armadas e a de todas as leis sobre matéria financeira.

§ 2º. Ressalvada a competência da Câmara dos Deputados, do Senado e dos tribunais federais, que concerne aos respectivos serviços administrativos, compete exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes, aumentem vencimentos ou modifiquem, o decurso de cada legislação, a lei de fixação das forças armadas.

§ 3º. A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na Câmara dos Deputados".

No que toca ao Senado Federal, a exclusão da palavra "fiscal", que era vista no texto constitucional de 1934, nenhuma alteração substancial provocou, eis que, tecnicamente, matéria financeira abrangia, necessariamente, a parte fiscal ou tributária.

Dessa rápida e superficial peregrinação pela evolução constitucional do País, fácil é deduzir que, salvo a Constituição outorgada de 1937, em cujo art. 64 e § 1º se continham regras ainda mais drásticas, o art. 5º do Ato Institucional não encontra similar em qualquer das nossas constituições democráticas republicanas, nem mesmo na imperial.

A luz do precedente histórico e do texto do referido art. 67 e parágrafos da Constituição Federal de 1946, parece-nos irrecusável que a regra inserida no aludido art. 5º se configura exatamente como exceção ao princípio geral e tradicional da competência do Poder Legislativo. Para isto, contribuem, ainda, de maneira convincente, dois argumentos: um nasce, espontâneo, do próprio art. 1º do Ato Institucional, que reza: "São mantidas a Constituição de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações constantes deste Ato", o que equivale dizer: a Constituição de 1946 é a regra geral, as modificações do Ato Institucional constituem as exceções expressas; e o segundo argumento, provém da circunstância, que não se nos afigura despropositada, de que o mencionado Ato Institucional é, confessadamente (art. 11), transitório, valendo afirmar que, atingida a data aí designada, as prealudidas exceções extinguem-se automaticamente e a regra geral readquire a sua primitiva plenitude.

Assumindo, o comentado art. 5º, a sua exata configuração de norma de exceção, deverá ser interpretada restritivamente, segundo os bons ensinamentos da hermenêutica, sem aplicações de qualquer natureza, para alcançar apenas e tão somente as hipóteses ou situações expressamente previstas, sem invalidar, portanto, os princípios fundamentais do regime da nossa organização política e constitucional, os quais o próprio Ato Institucional quis preservar com a redação clara do seu aludido art. 1º.

Com efeito, sendo, como entendemos, regra de caráter excepcional, que, por isto mesmo, modifica só determinadas disposições da nossa Carta Magna, é lógico que ela não pode, nem deve, ter alcance além dos seus confessados intuitos, nem tampouco invalidar, por interferência ou interpretação extensiva, postulados que constituem a própria essência do regime mantido pelo ato revolucionário.

Assim raciocinando, pensamos que o invocado art. 5º não atingiu, nem deixou fazê-lo, a esfera de competência específica e privativa da Câmara dos Deputados, do Senado e dos tribunais federais, resguardada pela cláusula inicial constante do § 2º do artigo 67 acima transcrito, competência que é decorrente do artigo 36 da Constituição, que reafirma e assegura o postulado inalienável da independência e harmonia dos Poderes da União, no qual se tem incluído, tradicionalmente, o da indelegabilidade de atribuições.

Como acima ficou dito, já no pleno e tranqüilo funcionamento do pacto político de 1946, ao Senado Federal, por preceito, se havia negado, dentre outros, o direito de apresentação de projetos de lei em matéria financeira, o que nos autoriza que a regra institucional ora em estudo atingiu mais profundamente a Câmara dos Deputados, que gozava de competência mais ampla do que esta Casa do Congresso Nacional.

Partindo do pressuposto, para nós legítimo e jurídico, de que o referido art. 5º só compreende os projetos de lei que versam sobre matéria de competência comum ao Congresso Nacional e ao Presidente da República e aqueles da iniciativa privativa deste último, passamos a examinar, para delimitação da nossa atividade como membros do Poder Legislativo, o que se deve entender por *despesa pública* de que se ocupa o prefalado mandamento institucional.

E noção aceita pacificamente entre os doutos que o Estado, simultaneamente com as atividades políticas, sociais, econômicas, administrativas, educacionais, policiais, exerce, igualmente, uma atividade financeira, visando a obtenção, a administração e o emprego de meios patrimoniais que lhe possibilitem o desempenho daquelas outras atividades-fins. Deste modo, a atividade financeira desenvolve-se *fundamentalmente* em três campos: a *receita*, a *gestão* e a *despesa* (Rabens Góes de Souza, compêndio de Legislação Tributária, Parte Geral, 3ª edição reimpresa, de 1964, págs. 16 e 17). São pois, partes distintas de um todo.

Confirmando o ensinamento, Alberto Deodato sugere a seguinte definição da Ciência das Finanças: "é a ciência que estuda as leis que regulam a despesa, a receita, o orçamento e o crédito público". E completa: "E' a mais compreensível e tem a virtude de sintetizar toda a atividade dessa ciência. Dentro da definição está a própria divisão da Ciência das Finanças: despesa, receita, orçamento e crédito público" (Manual de Ciência das Finanças, 1954, Edição Saraiva pag. 26).

Está patente, acima de qualquer dúvida, que a *despesa pública* constitui parte autônoma, de características e individualidade própria, no conjunto dos demais elementos em que se dividem as finanças públicas. *Despesa, receita e crédito público*, embora se possam articular, formalmente, na configuração de um *orçamento*, são partes distintas, cada uma com a sua conceituação singular.

Como o assás citado art. 5º refere-se expressamente a *despesa pública*, parece-nos conveniente avariar, a esta altura, para uma tomada de posição, o seu conceito na lição dos especialistas. O conceito clássico de *despesa pública* — é dado por Veiga Filho:

"é o uso efetivo que o Estado faz de seus bens e recursos para ocorrer às necessidades morais e materiais da vida civil e política".

Alberto Deodato, já invocado, abeberando-se no mestre, define a *despesa pública* assim:

"Em termos mais simples a despesa é o gasto da riqueza pública autorizado pelo poder competente, com o fim de ocorrer uma necessidade pública.

Gasto, isto é, dispêndio" (Obs. art., pag. 38).

De sua vez, Guilherme Ahumada, Professor da Universidade de Córdoba, no seu Tratado de Finanças Públicas, se exprime nestes termos:

"Podemos definir el gasto público diciendo que él consiste en una erogación monetaria, realizada por autoridade competente, em virtud de una autorización legal y destinada a fines de interés coletivo". E, logo em seguida: "El gasto publico equivale al empleo de una suma de dinero" (página 55).

Ante enunciados tão claros e categóricos, vê-se que *despesa pública* quer significar, precisamente, "o uso efetivo", "o gasto", "o dispêndio", o "o emprego" de bens e recursos de Estado para atender aos seus fins. Deste modo, cabe distinguir — e a distinção é necessária e oportuna — entre a *despesa* e a *autorização legislativa da despesa*, que são coisas diferentes e que se verificam, também, em momentos diferentes.

Dentro dessa linha de considerações, compete-nos examinar, agora, se a *isenção fiscal* pode e deve ser tratada como capítulo da despesa, ou, em outras palavras, se o Poder Legislativo está impedido, pelo referido art. 5º, da iniciativa de projetos de lei concessivos de isenção fiscal.

Já vimos atrás que a *despesa* e a *receita*, apesar de constituírem o aspecto formal do orçamento público, são parcelas distintas da atividade financeira, cada qual ocupando posição própria, característica. A nossa Constituição Federal corrobora, claramente, as noções da doutrina a que já recorremos, anteriormente, neste parecer. De fato, é o que se depreende do seu art. 73 e §§ 1º e 2º, onde se constata a divisão do orçamento em *receita e despesa* e onde se fala expressamente em *orçamento da despesa*.

Pazemos a diferenciação entre *imunidade fiscal* e *isenção fiscal*, o ilustre Deputado Aliomar Baleeiro, especialista no assunto, escreve:

"As limitações constitucionais ao poder de tributar funcionam por meio de *imunidades fiscais*, isto é, disposições da lei maior que vedam ao legislador ordinário decretar impostos sobre certas pessoas, matérias ou fatos, em fim situações que define. Serão imunitárias a lei que desafia *munidades fiscais*. Outro é o conceito da *isenção fiscal*. Nesta, a franquia, é da alçada do legislador ordinário. Cabe à lei *abrir exceções expressas, quando decreta um tributo*". (Uma introdução à Ciência das Finanças, 1952, vol. II, pag. 419).

Confirmando o passo, Giuliani Fontouge assevera que as *isenções* constituem exceções ao princípio da generalidade, que é inerente ao poder de tributar e que se arvora, como garantia, num postulado constitucional (Derecho Financiero, vol. I, de 1962, pag. 283).

E, pois, lógico e inofensível que, sendo capítulo do direito tributário e matéria conexa à *receita*, a *isenção fiscal* poderá resultar de lei de iniciativa de membro da Câmara dos Deputados, sem ferir a vedação institucional.

Por fim, julgamos oportuna algumas considerações sobre os verdadeiros objetivos do cit. art. 5º, ou seja, a sua interpretação pelo método teleológico. Conhecida a situação financeira do País, a braços com uma inflação acelerada e asfixiante, agravada progressivamente por atos do governo deposto, compreende-se que a restrição, imposta ao Congresso Nacional, como medida transitória, com termo de vida prefixado, tem por alcance conceder ao atual Presidente da República meios concretos e efica-

zes para poder exercer, na prática, a política de contenção de despesas, indispensável à obtenção do desejado equilíbrio orçamentário e do saneamento de nossas finanças públicas. Ora, conseqüentemente, quer-se evitar é que, agora os casos de competência exclusiva, o Congresso Nacional possa determinar despesas novas, criando-as ou aumentando-as, à revelia do Poder Executivo, que, pelos motivos acima alegados, reservou para si, nos termos conhecidos, a faculdade de decidir quais os gastos que podem ser realizados sem comprometer o plano financeiro do Governo. Daí por que, também, as leis autorizativas de despesas, como demonstramos neste parecer, não incidem na proibição institucional, vez que a sua execução, ou melhor, a efetivação da despesa respectiva, depende exclusivamente do arbítrio do Presidente da República, mesmo sem utilizar a faculdade constitucional do veto.

Diante do exposto, promanam duas conclusões:

a) a norma do art. 5º do Ato Institucional vale como uma execução à prerrogativa geral conferida ao Congresso Nacional e, como tal, deve ser interpretada;

b) as leis simplesmente autorizativas de despesas e as *isenções fiscais* não se incluem na proibição transitória do mencionado art. 5º.

Aplicando, na espécie, o entendimento acima desenvolvido, deduz-se, sem sombras de dúvida, que este projeto de lei importa em despesa efetiva, pois visa a elevar o valor de uma pensão mensal, e, conseqüentemente, na conformidade do § 2º art. 2º da Resolução nº 6, de 1964, deve ser arquivado ou considerado rejeitado.

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no D. C. T.

ANEXO A ATA DA 16ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 1964.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO

DEPOIMENTO DO SR. GUSTAVO BANDEIRA DE MELO.

Em 11.5.64 — às 16 horas

O SR. WILSON GONÇALVES — Está aberta a sessão. Vamos ouvir o depoimento do Coronel Gustavo Bandeira de Melo, que será qualificado. (É qualificado o Tenente-Coronel do Exército Gustavo Nilo Bandeira de Melo).

O SR. WILSON GONÇALVES — Coronel Gustavo Bandeira de Melo, como o senhor sabe, esta Comissão resultou de uma deliberação do Pleno do Senado e o senhor foi indicado como testemunha. De maneira que a sua posição, no caso, é aquela que lhe impõe, em nome da lei, declarar quanto souber e quanto lhe for perguntado, a respeito dos fatos que constituem objeto de investigação desta Comissão. Ela foi requerida em decorrência de discursos pronunciados pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, em plenário do Senado, e se baseia na alegação de existência de irregularidades administrativas, corrupção e influência comunista na administração do Coronel Dagoberto Rodrigues. O que o senhor pode informar com respeito a esses fatos?

O SR. GUSTAVO BANDEIRA DE MELO — Especificamente sobre qual fato?

O SR. WILSON GONÇALVES — Supondo que o senhor tem conhecimento de alguns fatos, de modo ge-

ral, e uma vez que parece preferir ser interrogado sobre fatos específicos e não fazer uma apreciação geral, indago, em primeiro lugar, se é do seu conhecimento que na administração do Coronel Dagoberto Rodrigues foi praticado por ele ou por auxiliares imediatos, algum fato que possa constituir irregularidade de caráter administrativo.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não, Sr. Presidente.

O SR. WILSON GONÇALVES — Tem conhecimento se na aquisição de material ou em qualquer outro ato praticado, nesse período, alguém foi acusado de corrupção, de receber faturas de fornecedores?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não, tenho conhecimento superficial pela imprensa.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que, não tem conhecimento da existência de nenhum ato ou fato que importe em irregularidades administrativas praticadas no DCT durante a administração do Coronel Dagoberto Rodrigues; que, a não ser através de informações superficiais da imprensa não conhece o depoente a prática de nenhum ato na administração do DCT, que possa constituir corrupção administrativa".

E quanto à influência de elementos considerados de tendência esquerdista ou comunista na administração tem algum fato?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Desconheço, excelência, a posição ideológica dos elementos da administração.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que, por igual, desconhece a posição ideológica dos funcionários que exerciam função de Chefia durante a Administração do Coronel Dagoberto Rodrigues".

O SR. WILSON GONÇALVES — Senador Melo Braga, alguma pergunta?

O SR. MELLO BRAGA — O Senador, Coronel Bandeira de Melo, era chefe de qual setor?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Diretor dos Telégrafos.

O SR. MELLO BRAGA — Os cheques de tráfego telegráfico, nos Estados, eram todos de sua indicação?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não, excelência. De acordo com portaria anterior, de administração anterior, a homologação dos chefes de tráfego telegráfico eram ato do Diretor Geral. Obedecendo a normas anteriores, a homologação das chefias de tráfego telegráfico, nos estados, nas diretorias regionais, era ato de decisão do Diretor Geral.

O SR. WILSON GONÇALVES — Mas a indicação?

O SR. BANDEIRA DE MELO — A indicação era do Diretor Regional.

O SR. MELLO BRAGA — Não.

O SR. MELLO BRAGA — Esse critério prevaleceu sempre em todos os Estados ou havia caso especial em que a direção geral escolhia o chefe dos Estados?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não posso informar exatamente. De qualquer maneira, a manutenção do cargo de chefe de tráfego era atribuição do diretor geral. Não posso afirmar, repito, se em todas as diretorias regionais havia prévia designação do diretor geral ou designação direta.

O SR. MELLO BRAGA — Tem conhecimento de que havia critério com relação à ordem ideológica nas prévias, nos Estados?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Creio que o critério era realmente da competência profissional.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Ditando)

— “que, o depoente exercia o cargo de Diretor de Telégrafo; que, a homologação da escolha de Chefe de Tráfego Telegráfico era da competência, digo, é da competência do Diretor Geral, sendo a respectiva indicação feita pelo Diretor Regional; que, não pode precisar se o critério acima foi obedecido em todos os casos de nomeação de Chefe do Tráfego Telegráfico, uma vez, reconhece a circunstância em que tenha havido prévia indicação do Diretor Regional, em todos os provimentos dos mencionados cargos; que, entende que não havia um critério ideológico para a escolha dos Chefes de Tráfego Telegráfico, a qual, segundo o depoente, era feita tendo em vista a eficiência profissional do candidato;”

O Sr. Senador Jefferson de Aguiar tem alguma pergunta a fazer?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O depoente teve seus direitos políticos cassados?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não. Houve um Coronel Bandeira de Melo que teve os direitos políticos cassados, mas, por sorte minha, não fui eu.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Ditando)

— “que, o depoente não teve cassados, digo, suspensos os seus direitos políticos em decorrência da revolução vitoriosa no país, dependendo informar, entretanto, que foi passado para a reserva o Coronel Bandeira de Melo que deve ser seu parente mas o depoente não conhece;”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Prejudicada sua pessoa?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Eu afirmo que houve um Cel. que teve os direitos políticos cassados, mas não tenho certeza; creio que foi apenas reformado. Tem o nome Bandeira de Melo; deve ser parente meu, mas não o conheço; não sei se ele teve seus direitos civis cassados, ou não. Em decorrência da revolução vitoriosa no país, o Cel. Bandeira de Melo parece que teve seus direitos políticos suspensos...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Uma explicação poderia dar o Cel. Bandeira de Melo à Comissão a respeito da aquisição do aparelhamento de Telex da Siemens, não obstante o preço inferior, oferecido pela Standard Electric?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não disponho de dados especificados para esclarecer a Comissão. Aliás, não sei se seria interessante fazer uma pequena análise desse problema, ou responder diretamente às perguntas dos S. S. Senadores...

Em verdade, o equipamento foi adquirido à Siemens, por apresentar, em seu conjunto, um preço inferior ao da Standard, isto é, a aquisição global do equipamento atingiu preço inferior. Já imaginava que a Comissão fosse fazer pergunta a esse respeito; e, antes de ser exonerado da minha função, havia coligido esses dados. Assim, permitam-me esclarecer que a aquisição a que se refere S. Exa. o Senador Jefferson de Aguiar, compreende três partes: primeira, a aquisição de equipamento de central telex; segunda, a aquisição de equipamento telegráfico, que é usada em complemento à Central Telex; terceiro, a aquisição de máquinas tele-impressoras.

Além disso, havia uma dotação para a instalação de equipamentos. O

preço final, apresentado para toda essa sequência, em linhas gerais, pela Standard Electric, foi de 229 milhões de cruzeiros, inclusive a instalação; e o preço correspondente, pela Siemens, foi de 223 milhões de cruzeiros. Assim, o equipamento foi adquirido à Siemens por preço inferior ao da Standard Electric.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Ditando)

— “que, o equipamento de Telex adquirido pelo DCT a Siemens, foi no conjunto por preço inferior ao proposto pela Standard visto que, exigia o valor de ... Cr\$ 229.000.000,00 por todo equipamento, inclusive a instalação enquanto aquela, a Siemens, o fez pela quantia de Cr\$ 223.000.000,00;”

O SR. MELLO BRAGA — O material era idêntico e tinha a mesma eficiência?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Do ponto de vista técnico a Standard Electric e a Siemens são companhias internacionais de alto gabarito, e qualquer um dos dois equipamentos é tão bom quanto o outro. Não há qualquer problema a esse respeito. Contudo, havia razões técnicas, ponderáveis que levavam, sem descreditar, de modo algum, do equipamento da Standard, a justificar a aquisição do equipamento da Siemens.

Assim, o fato de, no conjunto global, a compra da Siemens ser a preço inferior ao da Standard, coincidiu com outras vantagens técnicas que conduziram ao maior interesse na compra do equipamento da Siemens.

Diga, por exemplo, que, se estivesse livre de problema de contabilidade pública, isto é, se eu fosse o responsável por uma empresa privada, na ocasião, naquelas condições eu teria preferido adquirir o equipamento da Siemens, embora tivesse, eventualmente, que pagar pequena sobre-taxa. Na realidade, houve a dupla coincidência. Primeiro, o conjunto ficou mais barato; segundo, havia credenciais técnicas que indicavam a aquisição da Siemens.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Ditando)

— “que, não obstante a Standard, e Siemens serem companhias que se equivalem no alto gabarito técnico nos materiais que fornecem, pode o declarante esclarecer que, na aquisição acima indicada, além da vantagem decorrente da diferença de preço, havia ainda, ponderáveis razões de ordem técnicas, que aconselhavam a aquisição do material da Siemens; que, essas razões, eram tão fortes que mesmo se depoente dirigisse uma empresa particular, que desejasse adquirir referidos materiais, preferiria na hipótese o material da Siemens e nas condições em que se verificou a aquisição do DCT, mesmo ainda fosse obrigado ao pagamento de uma pequena sobre-taxa;”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Tem conhecimento de uma carta protesto da Standard, assinada pelo gerente de vendas, de 9 de novembro de 1961?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Tenho conhecimento de uma carta-reclamação da Standard. Agora, efetivamente, não me lembro mais dos detalhes.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Ditando)

— “que, embora não se recorde dos detalhes, tem conhecimento de uma carta reclamação da Standard, ao DCT, relativa à aquisição

do equipamento de Telex acima referido;

O SR. MELLO BRAGA — Carta protesto ou reclamação?

O SR. WILSON GONÇALVES — O depoente disse “reclamação”. O Senador perguntou “carta-protesto” e o depoente disse “carta-reclamação”, mas eu prefiro consignar a expressão usada pela testemunha, porque é quem está prestado o depoimento.

(Continua ditando).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Na carta a que me referi, de fls. 63 a 68, consta o seguinte trecho, com os preços referidos pelo depoente:

(Lê).

— “A nossa firma cobrava os seguintes preços:

1) para os equipamentos — 11.437.453 marcos alemães — FOB.

2) para as máquinas — 1.212.872 marcos alemães — FOB.

A Siemens, por seu turno, pediu os preços seguintes:

1) por equipamento 1.445.300 marcos alemães — FOB.

2) por máquinas 1.445.300 marcos alemães — FOB.

.....”

E prossegue o missivista no estudo desses números:

“Considerou-se, de logo, que a nossa organização, pleiteava para o fornecimento dos equipamentos, máquinas, 13 milhões o que atestavam, sem dúvida alguma, a excelência de nossa proposta sobre a de qualquer concorrente.”

Recorda se são esses realmente os preços?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não posso recordar devidamente, mas admito que fossem. Desejo, aliás, afirmar a V. Ex.^a, fazendo um pequeno retrospecto, que inicialmente houve uma coleta de preços destinada a adquirir toda a rede nacional de telex. Essa coleta de preços, provavelmente a essa coleta de preços, a primeira, é que a Standard deve estar se referindo, porquanto a diferença apontada por ela, sendo da ordem, se não me engano, de 14 milhões de marcos, aproximadamente, e como a aquisição total foi feita na ordem de 3,5 milhões de marcos, evidentemente essa informação da Standard deve se referir à primeira coleta de preços, que foi anulada. Desejo frisar para V. Ex.^a, que, quando informei ao nobre Presidente da Comissão sobre o preço, referi-me ao computo global do equipamento. Em linhas gerais, os dados que tenho — e que são os únicos que tenho, indicam o seguinte: a aquisição feita foi em material da central-telex pela Standard — 516 mil marcos, pela Siemens, 653 marcos. Material telegráfico — proposta da Standard: 1 milhão, 115 mil marcos; proposta da Siemens, 1 milhão e 7 mil marcos. Máquinas — proposta da Standard: 1 milhão, 203 mil marcos; proposta da Siemens: 1 milhão, 112 mil marcos. Computado isso, mais a instalação e reduzidos os marcos a cruzeiros, para questão comparativa, já que a instalação era em cruzeiros, o computo final então dava para julgamento o preço que c. t. e. i. isto é, um preço de 6 milhões de cruzeiros a menos.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Seis milhões de cruzeiros ou de marcos?

O SR. BANDEIRA DE MELO — 223 milhões de cruzeiros.

Efetivamente, na primeira coleta de preços, a Standard ofereceu uma cotação bem inferior à Siemens, mas o problema é que a aquisição não pôde ser feita pela primeira coleta, porque essa se realizou tão logo a administração se instalou e tinha

como objetivo geral instalar totalmente a rede nacional de telex. A cotação apresentada foi de tal grandiosidade em matéria de dinheiro que o D. C. T. não tinha recursos nessa ocasião para fazer aquela aquisição. E cumpre assinalar que as propostas apresentadas na primeira coleta de preço não permitiam a subdivisão de maneira que se pudesse considerar apenas um pedaço daquela coleta de preços. Se não me engano a primeira prévia a instalação da rede numas vinte cidades. Em seguida, partindo do teto básico que nós tínhamos disponível no D. C. T., da ordem de grandeza de 350 milhões de cruzeiros, então, nessa ocasião, fez-se uma revisão total do que se pensava comprar. Nova coleta foi feita, bem detalhada. Nessa a Siemens ofereceu um desconto substancial, se não me engano de 34% sobre o material. Esse desconto tão substancial, verificou-se no computo final, o que fez que seus preços fossem inferiores.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Quem representava a Siemens? O Coronel Pedrosa tinha alguma interferência?

O SR. WILSON GONÇALVES — (Dirigindo-se ao Senador Jefferson de Aguiar). — No conjunto a resposta já está dada em seu depoimento. Na verdade está dito aqui, no computo desconto da Standard 227 milhões de cruzeiros, da Siemens 223 milhões de cruzeiros.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não tenho mais a documentação em mãos. Esses dados são, de certo modo, umas notas que estão numa folha de papel; são indicativos de uma ordem de grandeza.

O SR. WILSON GONÇALVES — (ditando) — “que, o depoente, admite que os dados constantes da carta da Standard, das fls. 63 a 68, dos autos, são verdadeiros, mas, he parece que eles se referem a primeira coleta de preço, que, por atingir um valor muito alto acima dos recursos do D. C. T., foi anulada; que, na segunda coleta de preços, de proporções bem reduzidas em relação à primeira, a Siemens fez uma concessão de aproximadamente 34%, o que determinou ser a sua proposta, neste caso, mais vantajosa para o D. C. T. do que a da Standard.”

Eu desejaria repetir a pergunta feita pelo Senador Mello Braga.

Anotando os valores das ofertas das duas firmas SIEMENS e STANDARD ELECTRIC para três diferentes materiais, observei que no primeiro material, por exemplo, a STANDARD ELECTRIC apresentou preço inferior ao da SIEMENS, ou seja, 516 mil marcos alemães, contra 653 mil marcos alemães apresentados pela SIEMENS; entretanto, no segundo material o preço da STANDARD ELECTRIC foi mais alto, ou seja, 1.115.000 marcos contra um milhão e sete mil — 1.037.000 marcos alemães da SIEMENS e no terceiro material houve também uma diferença a favor da SIEMENS, com o preço de 1.112.000 marcos alemães contra o da STANDARD ELECTRIC de 1.203.000 marcos alemães. Mas, pergunto, o D. C. T. não poderia adquirir da STANDARD ELECTRIC o primeiro material e os outros dois mais baratos da SIEMENS?

O SR. BANDEIRA DE MELO — A resposta abrange dois aspectos: o aspecto administrativo e o aspecto técnico.

Do ponto de vista puramente administrativo, a coleta de preços foi feita de modo global para a aquisição de todo o equipamento. Em consequência, eu escolhi a cotação menor do equipamento global. Sob o ponto de vista administrativo, creio que estava perfeitamente correto. Agora, quanto ao ponto de vista técnico — embora

declarando que não há diferença entre um equipamento e outro, isto é, eu poderia ter adquirido tão bem o aparelhamento da STANDARD ELECTRIC, quanto o da SIEMENS, havia razões de ordem muito ponderável, dentro do D. C. T., para que eu preferisse a aquisição de todo o equipamento de uma mesma companhia. Entre essas razões, havia a continuação da tarifa da manutenção do aparelhamento, desde que o DCT já vinha começando a adquirir equipamento de TELEX da firma SIEMENS; já vinha treinando pessoal especializado nesse equipamento; já havia contratos começados com esse aparelhamento, havia material de estoque e se por uma questão de economia de talvez uns 2 ou 3 milhões de cruziros, supunhamos...

O SR. MELLO BRAGA — 127 mil marcos, no máximo.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Se, para economizar esses 127.000 marcos, se começasse, no momento em que uma administração se instalava, uma nova linha de aquisição, tendo a impressão de que eu iria trazer, para mim, complexidades, dificuldades de manutenção e de operação, que iriam tornar essa diferença negativa.

Assim, considerando as peculiaridades do D. C. T., a dificuldade de pessoal técnico e a dificuldade de estocagem de equipamento, julguei, na ocasião, que era interessante, pelo menos no começo, que a rede de telex fosse constituída de equipamentos de uma só linha de fabricação. Não quero dizer que fosse impossível tomar outra decisão, por exemplo, uma solução que entendendo perfeitamente normal, qual a de determinada região do País ser instalada com equipamento de uma procedência e outra região com equipamento de outra procedência. Mas, colocar dentro da mesma Central do Rio de Janeiro, um grupo de equipamento da Siemens e um grupo de equipamento da Standard, é assunto talvez tão difícil, tão complicado, como o indivíduo que pretendesse montar uma frota de ônibus de 20 veículos e adquirisse 15 de um fabricante e 5 de outro. Por coincidência, do ponto de vista administrativo, a decisão me parecia correta e, do ponto de vista técnico, havia vantagem em considerar a solução mais adequada.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que, embora no contrato, entre as duas propostas da Siemens e da Standard, houvesse determinados materiais com valores inferiores ao oferecido pela Siemens, o deponente acha que, tanto do ponto de vista administrativo como do ponto de vista técnico, era mais aconselhável a aquisição do material adquirido a Siemens, pelas razões ponderáveis que militavam em favor desta última proposta e que são resumidamente as seguintes: 1º — já existia devidamente instalados e em funcionamento no D. C. T. equipamentos de Telex da linha da Siemens e parte do equipamento a ser adquirido se destinava a ampliação das instalações já existentes; 2º — que o pessoal encarregado do funcionamento e manutenção da linha de Telex montado pelo D.C.T. já estava familiarizado com as peculiaridades; 3º — já existia uma estocagem de material da mesma linha da Siemens para fins de manutenção; que, diante destas razões, mesmo que houvesse uma aquisição parcelada daqueles equipamentos, uma diferença a menos em relação aos preços oferecidos pela Standard, esta diferença seria totalmente absorvida pelas implicações decorrentes do treinamento do pessoal na utilização de material diferente pertencente a linha da Standard; que, atentos estas razões e porque a operação foi encarada no seu conjunto é que o deponente, na

qualidade de Diretor de Telégrafo, considerou mais conveniente a repartição à aquisição de material proveniente da Siemens; que, a decisão em virtude da qual foi considerada mais conveniente ao Serviço do D. C. T. a proposta da Siemens, foi tomada por uma Comissão de três membros, da qual o deponente fazia parte;"

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Qual era o representante da Siemens? O Coronel Hervé Pedrosa participava de qualquer maneira dessa operação?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Sinceramente, não me lembro qual era o representante da Siemens. O Sr. Stow, que assina a carta da Standard, em certa fase da operação, era da Siemens. Mudou de firma. Se não me engano, as negociações foram tratadas, ou melhor, o contrato feito pelo Sr. Stumming, que era o Presidente da Siemens...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O Coronel Hervé Pedrosa dirige que organização?

O SR. BANDEIRA DE MELO — É o Diretor-Gerente da ENTEL.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — E antes?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Sinceramente, não sei. Foi Diretor dos Telégrafos.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Foi também diretor da WASIN?

O SR. BANDEIRA DE MELO — A WASIN é uma firma do Grupo Siemens. A ENTEL surgiu posteriormente; é uma firma particular, que faz projetos de engenharia de telecomunicações.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Têm escritório no mesmo lugar?

O SR. BANDEIRA DE MELO — O escritório é o mesmo. Fica na Praça Pio X nº 15, 3º andar.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que o Cel. Hervé Pedrosa, militar reformado, foi diretor ou representante da WASIN, pois não tem conhecimento exato da qualidade que o prendia à referida empresa; que, posteriormente, o mesmo Coronel passou a ser Diretor da ENTEL que é uma companhia de estudos e projetos de telecomunicações, e cuja sede está situada à Praça Pio X, nº 15, 3º andar; que, pode adiantar, que não tem conhecimento de que a ENTEL tenha qualquer atividade no setor de fornecimento de material de telecomunicações; que, não obstante ser o deponente muito amigo do Coronel Hervé, desconhece as relações de negócios que o mesmo tenha na qualidade de Diretor da ENTEL; que, a ENTEL e a WASIN, às quais se referiu anteriormente, têm escritório no mesmo local, sendo de ressaltar que o deponente desconhece se a WASIN atualmente ainda existe; que, a WASIN, atrás referida, pertenceu ao grupo Siemens;"

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A ENTEL tem alguma ligação com grupos americanos?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não sei informar. Não privo da administração da ENTEL, se bem que eu seja grande amigo do Coronel Hervé.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — V. Sa. e o Coronel Dagoberto usavam até o escritório do Coronel Hervé.

O SR. BANDEIRA DE MELO — O Coronel Hervé foi quase meu contemporâneo. Não é verdade que eu usasse o escritório; é verdade que eu visitava o escritório.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O Coronel Dagoberto declarou que visitava, pilheriava e tinha íntimas relações com o Coronel Pedrosa.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Eu visitava, como vinha visitado vá-

rias organizações da Standard, Siemens, Philips, dentro da atividade profissional.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A VASIN ainda existe?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Ignoro se ainda existe.

O SR. WILSON GONÇALVES — Ainda uma pergunta. A VASIN e a ENTEL pertenciam ao grupo Siemens?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Essa concorrência, pelo tipo de equipamento que eu conheço, publicada no dia 12 de novembro, foi ganha pela Standard Electric, que teve um reajustamento posterior de 63%?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Sinceramente, não me lembro. Ou melhor, a concorrência para esse tipo de equipamento D-Q 12 que eu conheço, foi ganha pela Standard, mas, sinceramente, não tenho nenhuma lembrança de que tenha havido qualquer ajustamento.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Mas, sabe que a Standard Electric vendeu esse material no dia 12 de novembro de 1962?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Creio que ela deve ter vendido, porque o DCT adquiriu, mas não sei se adquiriu tudo dessa companhia e também porque preteriu o equipamento da Siemens. Aliás, esse equipamento nada tem a ver com o equipamento do Telex. Eu me permitiria dizer que a mesma linha que adotamos com Telex, temos adotada com outro sistema — o de ondas portadoras. Nessas linhas de ondas portadoras, praticamente, todo o equipamento que existe é da Standard. O DCT, no momento, tem material adquirido para o prosseguimento dessa linha até Curitiba. E todo o equipamento desse sistema de linhas portadoras, também por facilidade de manutenção, vem sendo comprado na Standard.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Por que, então, essas coletas se o DCT adquire uma qualidade de material?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não, ele não adquire uma qualidade de material; a Standard é a única que fabrica esse material no Brasil. Entretanto, no caso da fabricação de Telex, nenhuma delas fabrica no Brasil. Aliás, além da Standard Electric e da Siemens, há ainda aqui a firma Ericson, que vende material tecnicamente diferente, e com a qual houve alguns contactos tendentes a trazer esse novo tipo para o DCT; evidentemente, países da "cortina de ferro" devem também fabricar esses equipamentos, mas, sem dúvida, os dois fabricantes mais tradicionais são a Standard e a Siemens.

Parece-me que não. Acho curioso que a demanda de equipamentos de Telex, no mundo, não é tão considerável quanto a procura, a demanda de equipamentos de telefones. Para dar uma idéia, em números, que guardo sem muita precisão, cito a cidade de Frankfurt que possui uma das maiores centrais do mundo, com quarenta mil linhas. Ora, 40.000 linhas é pouquíssimo em número de aparelhos telefônicos; isto é, a demanda de equipamento de telex é tão restrita em relação à de equipamento telefônico, que muitas firmas preferem não se lançar nesse tipo de fabricação.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A administração do Coronel Dagoberto à qual V. Sa. serviu, pretendia estabelecer estações de telex em quase todo o Brasil. Por que não foi feito um plano geral, com aquisição direta desse equipamento por muito menor preço?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Nada posso informar, exatamente, só-

bre o assunto. Quero apenas lembrar a V. Eka. que essa foi a primeira das muitas aquisições que se pretendia fazer. O problema mais ou menos surgiu pelo fato do Coronel Dagoberto ter assumido a Diretoria Geral do D.C.T. em fins de outubro e haver encontrado, naquele Departamento, um saldo não utilizado da ordem de 350 milhões de cruziros. Esse saldo teria que ser aplicado até o fim do exercício. Evidentemente, essa quantia não permitiria a instalação de uma rede global de telex. Daí a razão porque a aquisição foi parcelada. Se, por exemplo, eu, pessoalmente, tivesse continuado no DCT, imaginaria fazer novas e frequentes aquisições de equipamento de telex.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que a pergunta sobre a concorrência de que trata o documento de folhas 69 foi ganha pela Standard e teve um reajustamento de 63%, respondeu que, realmente, a referida firma ganhou a concorrência em aprego, mas, desconhece se houve reajustamento; que, a Direção do DCT, tinha prazo marcado e de vencimento próximo para aplicar na mencionada operação de equipamento de Telex, um saldo de verba, que não permitiria custear um plano geral em instalação de Telex no País, razão porque, a aquisição se destinava a instalação de Telex num determinado setor; que, a situação geral do serviço telegráfico no Brasil, é mais ou menos a que se encontra exposta no mapa que por solicitação do Senador Jefferson de Aguiar é juntado neste instante ao processo; que, devidamente rubricado pelo referido Senador, pelo deponente e pelo Presidente da Comissão;"

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Pergunto se a situação consignada no mapa ora apresentado ao deponente corresponde à situação do Telégrafo no momento.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Em linhas gerais, sim.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Onde não corresponde? Qual a impugnação?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não faço, propriamente, impugnação. O mapa reflete uma situação telegráfica e a situação telegráfica do País é quase caótica. Essa a verdade. No entanto, não sei se determinado círculo apontado como acidentado está mesmo acidentado. Mas, em linhas gerais, estão todos acidentados.

Assim, repito, não tenho qualquer restrição a fazer.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Aqui está o relatório de um funcionário do DCT, Sr. Eduardo Cordeiro Vianna, sobre a situação telegráfica do País. V. Sa. o reconhece como autêntico?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Reconheço a assinatura e o relatório. O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Declarou o Sr. Gustavo Bandeira de Melo que não faz impugnação ao mapa, mas que a situação do Serviço Telegráfico é caótica.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que, o deponente não levanta nenhuma impugnação ao referido mapa e reconhece que é realmente caótica, no momento, a situação do serviço telegráfico no País;"

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Reconheceu sua autenticidade, mas declarando que nunca passaram pelas suas mãos

O SR. BANDEIRA DE MELO — Quero dizer que um grande número de relatórios apresentados, não só pela Superintendência de Tráfego Telegráfico como pela chefia eram examinados. Que não tenham passado pelas minhas mãos, não quer dizer não não devam ter passado pelos ór-

ções técnicas da Diretoria, como pela chefia do tráfego telegráfico. Eram examinados diretamente pela seção técnica de mesma diretoria. O fato de dizer que não passava pelas mãos, não implica dizer que tenham passado pelas dele.

O SR. WILSON GONÇALVES — A sua solicitação é no sentido de que reconheça a autenticidade do documento, a assinatura e a autenticidade?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Declaro apenas que deve esclarecer que se não passaram pelas mãos dele podem ter passado pela Diretoria, que então, exercia.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — “que, o depoente reconhece a autenticidade dos 3 boletins de ns. 285, 286 e 287, ora apresentados para juntada pelo Senador Jefferson de Aguiar e declara que se os mesmos não passaram pelas mãos do depoente como Diretor de Telégrafo, podem ter tido a tramitação burocrática pelas seções técnicas da Diretoria que então o depoente exercia;”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Qual a situação da linha carrier, tronco Sul Campinas-São Paulo, São Paulo-Curitiba e Curitiba-Pôrto Alegre?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Linha carrier ou linha de ondas portadoras, tronco Sul, há vários trechos. O trecho Rio-São Paulo está em operação, embora deficiente. O trecho São Paulo-Curitiba...

O SR. BANDEIRA DE MELO — Tem a sua postação colocada há alguns anos, tendo sido adquiridos materiais para a colocação dos fios.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — “que, a situação da linha carrier é a seguinte: 1º) O trecho Rio-São Paulo está em operação, embora deficiente; 2º) O trecho São Paulo-Curitiba tem a sua postação colocada a alguns anos; tendo sido adquirido o respectivo material para a colocação dos fios; que nesse mesmo trecho foram construídas as estações de São Paulo-Curitiba e a intermediária de Registro, tendo sido adquirido equipamento eletrônico necessário; 3º) Que o trecho Curitiba-Pôrto Alegre vinha sendo executado na direção Sul Norte, chegando a atingir a cidade de Vacaria, sendo de observar, que parte deste trecho, no Rio Grande do Sul, está funcionando sem as características de uma linha de ondas portadoras;”

O SR. BANDEIRA DE MELO — As estações de São Paulo-Curitiba e a Intermediária de Registro tiveram suas construções civis feitas e foi adquirido o equipamento eletrônico necessário. Quanto ao trecho Curitiba-Pôrto Alegre, ele vinha sendo executado na direção Sul-Norte, atingindo a cidade de Vacaria. Perto desse trecho, no Estado do Rio Grande do Sul, está-se em operação, embora sem as características de uma linha de ondas portadoras.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Essa linha é construída em fio Copperweld ou alumínio?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Copperweld.

— Pelo Decreto-lei nº 20.428, de 21 de janeiro de 1946, e a Lei nº 498, de 1949, essa linha devia ser constituída de 4 pares de fio?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Ela está com 4 pares de fio. Peço permissão para dizer que sou de má memória, mas, creio que essa linha de São Paulo tem 4 pares de fio.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não se recordando S. Sa. se a mesma linha no trecho de São Paulo a Pôrto Alegre continua de 4 pares, ou apenas com dois.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Desejo frisar que a técnica moderna indicaria, no momento, um outro tipo de solução para ligações atuais entre Rio e Pôrto Alegre, que não se restringisse exclusivamente a essa linha.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A linha Rio-São Paulo tem 4 pares. Qual a capacidade de canais telefônicos?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Essa linha, no trecho Rio-São Paulo, permitia o uso de 24, se não me engano, e 140 kcls. (quilociclos); dá para colocar 24 canais telefônicos.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Desses canais telefônicos, quantos foram instalados pelo DCT e quantos se acham em serviço?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Creio que foram instalados 3 canais telefônicos; o equipamento que está instalado é exclusivo para 3 canais. Há a acentuar um ponto de vista importante: há duas hipóteses para se considerar o problema.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — “que a referida linha Carrier é construída com fios Copperweld; que, embora o depoente reconhece que tem má memória, acha que a referida linha no trecho Rio-São Paulo é constituída de quatro pares de fios; que, não se lembrando se a mesma linha no trecho São Paulo-Pôrto Alegre continue de quatro pares ou de dois; que, entende o depoente, a técnica moderna aconselha outro tipo de solução para as ligações atuais entre Rio-Pôrto Alegre; que, a linha Rio-São Paulo permitiria o uso de 24 canais telefônicos;”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Desses canais telefônicos, quantos foram instalados pelo D.C.T. e quantos se acham em serviço?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Creio eu que 3 canais telefônicos foram instalados. O equipamento que está instalado na linha é exclusivo para 3 canais. Existe um ponto de vista importante. Há duas hipóteses de considerar o problema: ou considerar o problema de telecomunicações exclusivamente telefônico, ou considerar o problema de telecomunicações simultaneamente telegráfico e telefônico. O uso do canal telegráfico pelo D.C.T., nos trechos Rio-São Paulo, não tem propriamente muito sentido, porque o D.C.T. não explora serviço telegráfico entre o Rio e São Paulo. Em consequência, a existência de 3 canais telefônicos entre o Rio e São Paulo permite seu desdobramento em 72 canais telefônicos.

Se se considerar que, no trecho Rio-São Paulo, o D.C.T. não pretende fazer uso ou explorar serviço telegráfico — porque nesse trecho o serviço está por conta da C.T.B., que possui cerca de 40 canais — verifica-se a razão por que o D.C.T. não se interessa em construir grande número de canais telegráficos.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — “que, atualmente, existem 3 canais telefônicos entre Rio-São Paulo, assinalando o depoente que o DCT não interessa ou não convém explorar o serviço telefônico entre estas duas capitais, já que os mesmos estão entregues a C.T.B., que possui cerca de 400 canais;”

O SR. BANDEIRA DE MELO — Desejava dizer não que ao DCT não interessa a exploração do serviço telefônico. E' explorado pela CTB e o DCT não tem condições para competir, mas ao Governo interessa sobremodo essa exploração.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Para a segurança nacional.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Apenas disse que no trecho Rio-São Paulo não é com uma linha de ondas portadoras que vamos fazer o serviço,

mas pela duplicação do serviço de micro-ondas da CTB. Essa a razão porque disse que a solução Rio-Pôrto Alegre em relação a linhas portadoras não é tecnicamente razoável.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — “que, ao DCT, interessa (retamente os serviços telegráficos neste trecho);”

O SR. BANDEIRA DE MELO — V. Exª há de perceber que a exploração dos canais telegráficos pelo DCT é deficiente.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — E' deficiente por que não se complementa o serviço e V. Exª declara que o DCT não se interessava.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Permita-me discordar. O motivo não é falta de complementação; é a estrutura do DCT que impede a execução de um serviço tecnicamente perfeito. Estou convencido disso.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Acho que o DCT tem condições para realizar um serviço bom, mas se forem dadas as características normais.

O SR. BANDEIRA DE MELO — V. Exª sabe que vários técnicos são nomeados sem qualquer habilitação.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O responsável é a administração.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Permite-me discordar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Um técnico cioso não administra uma repartição nessas condições. Foi o que declarei ao coronel Dagoberto em Brasília, quando disse que a intromissão política perturbava e anarquisava a repartição. Evidentemente, V. Sª teria que se insurgir contra isso.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Excelência, permita-me dizer, que, quando se recebe uma missão, não acho lícito se recue ao primeiro embate. Muita coisa se fez. Realmente, jamais consegui colocar um elemento técnico de valor. E' um pato que se percebe com facilidade. Eu, como Dire. or, recebia Cr\$ 190.000,00, vencimento inferior ao de engenheiro que está começando a trabalhar.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — “que, quando o depoente declara que não é conveniente ao DCT explorar linha telefônica no trecho Rio-São Paulo, leva em consideração a estrutura desse órgão que, por condições várias, não permitiria a eficiência naquele mencionado serviço, notadamente na escolha de pessoal;”

O SR. BANDEIRA DE MELO — A análise pessoal do problema fez-me concluir que, embora trabalhando em regime adverso, estaria fazendo mais dentro do Departamento do que fora. E' um problema de fôro íntimo.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — E' uma opinião.

Havia cordoalha de alumínio e postes na Estrada Rio-São Paulo ou em depósito?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Sinceramente não sei.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — “que, o depoente desconhece se existia cordoaria de alumínio e postes em estoque ou a margem da estrada Rio-São Paulo;”

O SR. BANDEIRA DE MELO — Se acaso havia, não foi adquirido nem colocado durante a minha administração.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — “que, se existir essa cordoaria de alumínio e os aludidos postes, pode o depoente assegurar que esse material não foi adquirido na sua administração;”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Havia equipamentos ISB em estoque ou sem utilização?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Provavelmente V. Exª deve estar referindo a existência do equipamento chamado ISB, da faixa litoral, sem utilização, de propriedade da Novacap, porque o início da utilização do equipamento ISB, que é um equipamento rádio-de-ondas curtas, se deu com a construção de Brasília. A construção de Brasília exigiu como condição imediata o estabelecimento de 12 canais telefônicos, via rádio entre Rio e Brasília. Antes da execução do serviço de micro-ondas, esses doze canais telefônicos, ali foram colocados no Rio de Janeiro e em Brasília e posteriormente, o DCT adquiriu outros equipamentos, com os quais fez a ligação do Rio de Janeiro com Fortaleza, Recife e Pôrto Alegre. Houve nessa ocasião, gestões com a Novacap para que o equipamento de Recife e de Pôrto Alegre pudessem manter conexão com os correspondentes da Novacap, em Brasília, de maneira que se tivesse a ligação dessas capitais — Recife e Pôrto Alegre — não só com o Rio como com Brasília. O DCT comprou sua parte, isto é, instalou também em Pôrto Alegre como em Recife equipamento destinado à ligação para o Rio e à ligação para Brasília. A ligação para o Rio foi feita, porque o correspondente era também do DCT, mas a ligação para Brasília não, porque as gestões com a Novacap não permitiram. Então, retificando minha informação inicial, devo dizer que realmente existia equipamento ISB em Recife e em Pôrto Alegre, sem utilização porque não foi possível conseguir da Novacap a utilização dos equipamentos correspondentes e, em consequência, esses equipamentos de Recife e Pôrto Alegre passaram simplesmente a constituir uma reserva de equipamentos dirigidos para o Rio de Janeiro.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Esses equipamentos onde estão?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Continuam, mas sem funcionar. Poderão funcionar com toda a facilidade se a Novacap permitir que se use os correspondentes.

O SR. PRESIDENTE — Como se trata de problema técnico, vou dizer trata de problema técnico, vou ditar e gostaria acompanhasse... (Dito).

“que existe equipamento de ISB no Rio, em Pôrto Alegre, em Recife e Fortaleza, funcionando normalmente as ligações entre o Rio e essas mencionadas capitais; que este equipamento se destinava a manter ligações com Brasília, exceto Fortaleza, mas isto não foi possível porque, embora o DCT tenha cumprido a parte que lhe cabia a NOVACAP não liberou o equipamento similar que possui em Brasília;”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — V. Sª disse que a linha carrier estaria quase pronta até Pôrto Alegre, com os postes colocados e as estações construídas.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Eu disse que a linha está com a estação concluída em São Paulo, Curitiba e Pôrto Alegre, mas quanto a Vacaria-Pôrto Alegre, há ali um pequeno trecho onde os postes não estão colocados em toda a extensão.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Os postes foram colocados?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Entre São Paulo e Curitiba. Convém ainda frisar que esses postes foram colocados há alguns anos e, segundo informações que tenho de técnicos, que visitaram a linha por dentro, não houve um trabalho de reparação do terreno para colocação dos postes, não houve desmatamento convenientes em torno da linha a ser construída. Isso significa que a própria instalação da ligação exigiria um trabalho também de recuperação da postação e, pelo tempo, já grande número de postes caíram.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que, pela decorréncia do tempo, achou o depoente que a postação colocada no trecho São Paulo-Curitiba, como acima se referiu, se achava seriamente danificada, segundo informações recebidas pelo depoente, sendo certo que, para um trabalho de utilização das mesmas no momento, seria necessário que se fizesse a respectiva recuperação, não só do desmatamento da pista, como do restabelecimento de postes caídos ou que se achavam quebrados, o que, o desmatamento da pista correspondente aos serviços necessários para desobstruir o caminho no seu percurso toda a vegetação porventura existentes";

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Por que não foram colocadas as linhas em tempo hábil?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Só posso responder a partir de novembro de 1961.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O senhor já encontrou os postes colocados?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Sim. A decisão da execução do serviço não era minha. Não cabia a mim decidir.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que, ao assumir o depoente o cargo de Diretor de Telegrafos, já estavam executados os serviços de construção, de postação da mencionada linha";

O SR. BANDEIRA DE MELO — Convém ressaltar que, apesar dos serviços estarem concluídos, a situação dos mesmos não permitiria o simples lançamento dos condutores; embora eu tivesse encontrado os postes construídos, seu estado era tão precário, a danificação das linhas no trecho que vem sendo apreciado era tão grande que não era possível instalar, ou realizar imediatamente o serviço de colocação dos fios, sem a prévia restauração.

— Na sua administração, fez algum serviço de recuperação dessa postação?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Porque, então, construiu as estações.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Porque pretendia fazer; o serviço de recuperação da postação é tarefa menor do que a construção das estações.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Esses serviços não podiam ser feitos simultaneamente, como é lógico?

O SR. BANDEIRA DE MELO — A decisão final do Departamento não é minha.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que, o estado de danificação da referida linha no trecho que vem sendo apreciado era tão grande que, ao depoente, não seria possível realizar, imediatamente os serviços de colocação dos fios, pois para tanto seria indispensável a recuperação de todo trabalho anteriormente feito; que, o depoente não faz nenhum serviço de recuperação na citada linha; que, construiu as estações de São Paulo-Curitiba e a intermediária de Registro, porque tentava fazer a recuperação da citada linha, cuja execução, porém, não cabia a deliberação do depoente";

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Os fios foram forma adquiridos para colocação dessa linha? Havia fios disponíveis?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não foram adquiridos. Havia fios

disponíveis porque a execução da linha no Rio Grande do Sul vinha sendo feita há muitos anos. Assim poderiam ser aplicados no trecho São Paulo-Curitiba, na ocasião de executar a obra.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que, havia fios disponíveis do trecho do Rio Grande do Sul para aplicação, no mínimo, parcial, no trecho São Paulo-Curitiba, pois esta linha vem sendo construída há muitos anos";

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Pelo menos o desmatamento do trecho foi providenciado?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não, porque não seria oportuno. O desmatamento teria que ser providenciado na ocasião própria da instalação, isto é, o serviço de desmatamento e colocação de novos postes, isolamento dos controles, etc. O serviço praticamente deveria ser executado numa empreitada única.

O SR. WILSON GONÇALVES — Nunca foi feito esse desmatamento?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não, não.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ditando) — "que, na sua administração, o depoente não providenciou o desmatamento do citado trecho, por não tê-lo considerado oportuno; que, o desmatamento, a recolocação de postes e o lançamento de fios são operações que deveriam ser feitas de uma só vez";

O SR. BANDEIRA DE MELO — Correria o risco de desmatar e na hora de colocar os fios estar com muito trabalho.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Vou ler uma relação esquemática do Tráfego Telegráfico e perguntaria se está de acordo.

"Manaus-Rio — Tráfego precário pelo sistema adotado e perfurações ionosféricas. Todo interior sacrificado pela precariedade dos equipamentos e algumas estações fechadas. Há frequente auxílio aéreo".

O SR. BANDEIRA DE MELO — Apenas corrigiria a expressão: "pelo sistema adotado". Diria que o único sistema que se poderia adotar é o do rádio. O tráfego realmente está precaríssimo.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — "Belém-Rio — Idem, idem".

O SR. BANDEIRA DE MELO — Também.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — "Belém-Fortaleza — Idem, idem".

O SR. BANDEIRA DE MELO — Também verdade.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — "Belém-São Luiz — Quase nulo de condutores e estação fornecida inoperante".

O SR. BANDEIRA DE MELO — Também.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — "São Luiz-Terezina — Quase nulo por deficiência condutores toda extensão".

O SR. BANDEIRA DE MELO — Também.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — "São Luiz-Fortaleza — Quase nulo falta de condutores. Grande parte do serviço escasso por via aérea".

O SR. BANDEIRA DE MELO — Talvez não seja pela falta de número de fios, por falta de condutores, mas, sim, pela precariedade.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — "Fortaleza-Rio — Regular e por vezes acidentado e nulo por perturba-

ções ionosféricas e falta de energia. Grupos de emergência defeituosos. Auxílio aéreo frequente".

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não sei, no momento, se os grupos de emergência estão defeituosos. Em todo caso, exclusive Rio-Belo Horizonte, São Paulo-Juiz de Fora, servidos por reatores de micro-ondas, o tráfego é deficiente.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — "Fortaleza-Recife — Quase nulo deficiência linhas em toda extensão. Auxílio aéreo permanente".

O SR. BANDEIRA DE MELO — Também é verdade.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — "Fortaleza-Interior — Precaríssimo frequentes defeitos nas linhas. Inoperância seu Diretor. A DT fornece copioso material e recursos. Direção Cralo toda por via aérea e trens. Zona Jaguaribana sem linhas".

O SR. BANDEIRA DE MELO — Quanto ao tráfego regional, realmente essa linha que é circuito de penetração, foi destruída naquele extravasamento do Aquide de Orós.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Ficou assim.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não ficou assim. Existem reparos e mandou-se copioso material.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — "Recife-Rio — Acidentado. Fumamento precário do Sistema Siemens. Grande auxílio aéreo".

"Recife, Macaé, Aracaju — Linhas em precárias condições. Tráfego acidentadíssimo".

"Zona Serra Talhada — Quase nula".

O SR. BANDEIRA DE MELO — É meio difícil dizer qual é o acidentado, qual não; mas, na realidade, todo o tráfego do DCT é acidentado. Acidentadíssimo, eu acredito seja no sentido de quase nada. É difícil dizer, de memória, qual o trecho mais acidentado.

O SR. WILSON GONÇALVES — Para simplificar, não seria melhor dizer que a não ser o trecho Rio-São Paulo, tudo o mais era deficiente?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Serra Talhada, que fica no meio do Estado de Pernambuco, é um circuito de grande penetração.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Eu desejava frisar detalhe importante. O DCT tem 100 mil quilômetros de linhas de ferro galvanizado. Esses 100 mil quilômetros, se fossemos substituir os fios do DCT de 10 em 10 anos, sem mudar senão fio enferrujado, teríamos que comprar, por ano, 1.000 toneladas de fio. A maior compra que o DCT fez, desde que existe, creio que foi na Administração do Coronel Dagoberto; foi de 500 toneladas num ano. No ano corrente, pretendemos comprar 300 toneladas. Se comprássemos, todos os anos, 300 toneladas de fio — o que é uma quantidade extraordinária — poderíamos substituir as linhas do DCT de 60 em 60 anos. Isto significa que, evidentemente, o DCT não tem recursos para manter a rede que possui.

O SR. ATTILIO FONTANA — Mas não é necessário nem que se substitua de 10 em 10 anos. Conheço linhas do DCT, com 40 anos, portanto, o mesmo fio, e que não precisa ser substituída. O que está em precárias condições é o posteamento.

O SR. BANDEIRA DE MELO — O fio, também, excelência. Estou cansado de percorrer aquelas linhas telegráficas e sei — o fio fica en-

ferrujado, quebradiço e oferece resistência extraordinária à passagem da corrente. Quebra. Esse fio que V. Exa. cita, que dura 40 anos, 60 anos, é um fio de qualidade internacional, importado. Não há fábrica no Brasil para fornecer esse fio. Nenhuma fábrica brasileira fabrica esses fios. Os fios fabricados pelas fábricas nacionais não atingem essa qualidade tão boa.

O SR. ATTILIO FONTANA — A experiência que tenho não corresponde à sua afirmativa. Tenho uma ideia telefônica particular com 22 anos de serviço, com fio nacional e está funcionando muito bem.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não tenho 20 anos de experiência, mas, se eu extrapolasse o problema da substituição de 20 em 20 anos, V. Exa. há de convir que o desenvolvimento da Rede Telegráfica Nacional exige permanente ampliação dos lançamentos condutores. Assim, a aquisição dessa quantidade de condutores do DCT é muito precária. Para dar uma ideia do tudo que tenho para atender, citarei o problema crucial da Ceará, para onde mandamos 75 toneladas de fio cada vez, num total de 500 toneladas. Tentamos socorrer esse Estado com uma quantidade extraordinária de fios.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não foram aplicados?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Em parte, sim.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Lendo): — "Salvador-Rio — Tráfego 50% (cincoenta por cento) por via aérea. Sistemas precários ali. Sem providências e nem estudos".

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não é verdade sem providências nem estudo. O Tráfego Rio de Janeiro-Ceará é feito por uma linha do litoral que está construída há muitos anos e que atravessa regiões alagadiças, locais de difícil manutenção. Também é fácil verificar que cada vez que se desenvolve o progresso numa região a manutenção de uma linha em condições difíceis é mais precária. No tempo do Marechal Rondon era mais fácil manter uma linha no pantanal do que hoje. Então, o traço de uma linha no litoral era contra indicado. Foram feitos testes de recuperação da linha, mas a solução natural da ligação da linha Rio-Salvador era um novo sistema, através da BR-4, uma estrada de rodagem Rio de Janeiro-Bahia, uma instalação da ligação rádio Salvador-Rio de Janeiro. Não se pode dizer, portanto, que não houve estudo para a ligação da estrada Salvador-Rio.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Houve estudo para a instalação Rio-Salvador, mas nenhuma providência.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Mas posso esclarecer o motivo. No caso particular do Rio-Salvador a estação receptora de Salvador possui terreno muito exiguo; é uma colinazinha dentro do Jardim Zoológico. Ali é impossível colocar antena de alta qualidade. Há um plano de mudança da estação receptora da Bahia para a Ilha de Itaparica. A solução da instalação de um equipamento caro numa receptora má eu considero ruim, inadequada. A ocupação da Ilha de Itaparica para construção de uma receptora grande, normal, é difícil, porque ela tem problemas com muitas implicações, inclusive sociais. Essa ilha tem uma condição difícil, há pouca embarcação para o transporte de gente de um lado para outro, e o vulto do empreendimento, da instalação de equi-

pamento do ISB era mais ou menos grande. Não se realizou o empreendimento, portanto, porque as condições da receptora eram precárias.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Por que fez o estudo e não providenciou?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Se o estudo indica que a providência imediata não é oportuna, é claro que há o estudo sem a providência.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Se o depoente faz essa restrição, então concorda comigo. (Lendo):

“Salvador-Interior — Sacrificadíssimo todo seu interior falta condutores e inoperância administração local.

Salvador-Vitória — Nulo. Falta de condutores em quase toda sua extensão. Existe inquérito sobre numeroso caso de desvio de verbas.

Vitoria-Rio — Acidentado. Deficiência linhas no Estado do Rio”.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não posso observar quanto à inoperância da administração local.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — V. Sa. não sabe se os engenheiros receberam milhões de cruzeiros para planejarem e executarem as obras, e fizeram um alicerce no Espírito Santo e foram embora...

O SR. BANDEIRA DE MELO — Sei que existe um processo no DCT sobre a linha Rio-São Salvador, que foi feito muito antes.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Mas, o dinheiro foi recebido e a obra não foi realizada.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não durante a minha administração; o processo não passou pelas minhas mãos.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não estou responsabilizando V. Sa. Mas, se a administração anterior não cumpriu esse dever, a posterior tem que exigir esse cumprimento.

O SR. BANDEIRA DE MELO — A administração tem um mundo de trabalho a executar; assim, é forçada a escolher alguns. A repetição da linha telegráfica Rio-Salvador, julgo que seria contra indicada. Os problemas agora indicam que qualquer condição de uma linha telegráfica deve ser feita em beira de estrada — e naquela ocasião, não havia nem estrada aqui para lá.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A Estrada de Conceição da Barra deve ter pelo menos 200 anos.

O SR. BANDEIRA DE MELO — No interior de Mato Grosso, numa zona onde esilva há pouco tempo, entre Campo Grande e Cuiabá, existe estrada extraordinária. E daí a construção ao longo do pantanal não tem eficiência.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Lendo): — “Rio-Curitiba — Precário. Sistema deficientes e perturbações ionosféricas.

O SR. BANDEIRA DE MELO — O problema da perturbação de ondas ímãs acontece comumente.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Lendo): — “Curitiba-São Paulo — Paralisado há mais de doze anos por falta de condutores.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Se ficou paralisado durante muitos anos, em compensação, fizeram-se muitos trabalhos ultimamente.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A ligação São Paulo-Curitiba é feita por 3 caminhos diferentes. Existe a linha carrier, que segue a estrada de rodagem nova, São Paulo-Curitiba, e que ainda não está construída. Essa linha permite total

equipamento P-12 (de concorrência da Standard Electric, pois só essa firma constrói esse tipo de equipamento). Essa linha carrea não funciona porque não foi ainda lançada; e duas linhas mais — uma que passa por Sorocaba e outra pelo litoral. As duas operam a linha que passa pelo litoral.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O problema da indução ocorre há quantos anos? Ou foi recente?

O SR. BANDEIRA DE MELO — O problema se agravou com a eletrificação da Sorocabana.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Há, portanto, mais de 15 anos.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não sei exatamente há quanto tempo. A informação que tenho é que realmente a Sorocabana necessitava de substituição de linhas. A partir do litoral há outra linha São Paulo-Curitiba, cujo problema principal é que atravessa terreno alagadiço, de manutenção difícil, onde, por exemplo, o guarda-fio trabalha servindo-se de canoa. Daí a razão por que a substituição de fio vinha sendo feita com certa dificuldade.

No plano que imaginamos executar, neste ano, pretendíamos construir uma linha de São Paulo para Sorocaba na margem da Estrada de Rodagem.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Eliminando a anterior?

O SR. BANDEIRA DE MELO — E recolhendo o material.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Lendo): — “Sorocaba-Rio — Acidentado frequentes defeitos nos condutores.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Concordo. Tudo isso é verdade.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Lendo): — “Pôrto Alegre-Rio — Tráfego acidentado devido equipamentos Siemens instalados apresentarem dificuldades frequentes. Auxílio aéreo quase permanente”.

O SR. BANDEIRA DE MELO — O circuito Pôrto Alegre-Rio era, digamos, um dos circuitos razoáveis. Não é dos piores. O equipamento ali colocado é, realmente, muito bom. Há certa dificuldade do pessoal operador do DCT quanto à operação de certo equipamento chamado MUX, o qual exige conhecimento técnico razoável de pessoal, pois precisa de sincronismo. É como um aparelho de televisão, no qual se não houver sincronismo, a imagem começa a correr. Como presentimos a dificuldade de pessoal especializado nesse setor, realizamos cursos para pessoal de Pôrto Alegre aqui no Rio. Após o término desse curso, o tráfego com Pôrto Alegre, ao longo desse trecho, melhorou.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Lendo): — “Pôrto Alegre-Santa Maria — Acidentado, defeitos frequentes nos condutores.

O SR. BANDEIRA DE MELO — É verdade.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Lendo): — “Pôrto Alegre-Montevideu — Nulo.

Falta operadores em Pôrto Alegre.”

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não se pode precisar que seja nulo. É quase nulo.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Lendo): — “Rio-Mato Grosso — Precário. Sistemas obsoletos”.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não no tocante à situação de Campo Grande, onde foi introduzida melhoria com a instalação do serviço de teletipo que liga São Paulo a Campo Grande.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Lendo): — “Rio-Goiânia Brasília,

Belo Horizonte-São Paulo e Juiz de Fora — Tráfego normal e eficiente. Utiliza sistema de micro-ondas. Canais alugados e não conservados pelo DCT. Sistema Carrier, Rio-São Paulo, foi abandonada totalmente por dificuldades nos condutores conservados pelo DCT”.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Que o problema tenha sido totalmente abandonado, não corresponde à realidade. Somos obrigados, para oferecer aos assinantes um serviço de telex aceitável, a alugar canais de micro-ondas da CTB.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Por quanto, ao mês?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Não me lembro, mas penso que da ordem de um milhão de cruzeiros mensais.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Lendo): — “Tráfego Exterior — Portugal, Normal. Assunção-Monte-

vidéu, quase normais. Leticia, Riberalta e Cobija, algo irregular devido a falhas das administrações estrangeiras”.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Quanto a falhas de administrações estrangeiras, nada entendo do assunto. Sei, porém, que o nosso tráfego internacional é obsoleto. Desejo deixar claro que toda situação do DCT é obsoleta.

O SR. WILSON GONCALVES (Ditando): — “que, sendo interrogado sobre as condições do tráfego telegráfico, constante de duas folhas dactilográfadas, ora juntadas ao processo, a requerimento do Senador Jefferson de Aguiar, o depoente concordou com a descrição nelas exaradas, com as restrições que constam das notas taquigráficas do seu depoimento”.

Agradeço a presença do Sr. Gustavo Bandeira de Melo, e a colaboração prestada à Comissão.

Está encerrada a reunião.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Diretor Geral

O Diretor-Geral deferiu os seguintes Requerimentos:

DP — 348-64 — de Sebastião Nogueira, aquilógrafo de Debates, PL-4, em solicitação abono de suas faltas ocorridas no período de 6 a 13 de abril de 1964, por motivo de luto.

DP — 386-64 — de Raimunda Pompeu de Sabóia Magalhães, Oficial Lembranças de licença especial, a partir de 29 de abril do corrente ano;

DP — 335-64 — de José Campos Brito, Diretor, PL-1, em que solicita dois meses de licença especial, a partir de 20 de maio de 1964;

DP — 141-64 — de Edmar Lélito Vieira Faria Soares, Médico, PL-3, em que solicita pagamento da gratificação de nível universitário, a partir de 13 de janeiro de 1964;

DP — 372-64 — de Hugo Carvalho Vieira, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua dependente Maria Bernadete, a partir de março de 1964;

DP — 349-64 — de Marciano José da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-8, em que solicita salário-família em relação a sua filha Marta Regina, a partir de março de 1964;

DP — 417-64 — de Victor Rezende de Castro Caiado, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua esposa, a partir de janeiro de 1964;

DP — 393-64 — de Aboukir Sarres, Noticiarista da Radiodifusão, PL-8, em que solicita salário-família em relação a sua esposa e a seus filhos Paulo César e Antônio Carlos, a partir de janeiro de 1964;

DP — 415-64 — de Antônio José Vianna, Motorista Auxiliar, PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua filha Antonieta, a partir de abril de 1964.

Concedeu a Orlando de Sá Cavalcante, Chefe da Portaria, PL-3, salário-família em relação a seu dependente Aurco Francisco Henrique Neto, a partir de fevereiro de 1964. (Processo DP — nº 230-63).

Deferiu, ainda, o requerimento DP — 390-64, em que Maria Tavares Barreto Coelho, Diretora, PL-1, solicita o cancelamento do salário-família em relação

a seu dependente Luiz Paulo, a partir de abril de 1964.

Concedeu férias regulamentares relativas ao exercício de 1962 aos seguintes funcionários:

Antônio Augusto de Andrade, Auxiliar de Limpeza, PL-11, a partir de 4 de maio de 1964. (Requerimento 431-64);

Aleixo Ramirez Gonzalez, Auxiliar de Limpeza, PL-11, a partir de 13 de maio de 1964. (Requerimento nº 446-64).

Concedeu, ainda, férias regulamentares relativas ao exercício de 1963, aos seguintes funcionários:

Hugo Rodrigues Figueiredo, Auxiliar Legislativo, PL-10, a partir de 25 de maio de 1964. (Requerimento nº 496 de 1964);

Luiz Valdevino de Lima, Auxiliar de Limpeza, PL-11, a partir de 13 de maio de 1964. (Requerimento nº 443-64);

Edmar Lélito Vieira Faria Soares, Médico, PL-3, a partir de 18 de maio de 1964. (Requerimento nº 453-64);

Niron Siqueira da Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, a partir de 9 de abril de 1964. (Requerimento nº 312-64);

Manoel Batista da Silva, Lavador de Automóvel, PL-13, a partir de 4 de maio de 1964. (Requerimento número 389-64);

Isabel Magalhães Evangelista, Auxiliar Legislativo, PL-10, a partir de 1º de junho de 1964. (Requerimento DP — 422-64);

Lis Henriques Fernandes, Oficial Legislativo, PL-7, a partir de 14 de maio de 1964. (Requerimento nº DP — 460 de 1964);

Cleone de Paula Veiloso, Assessor Legislativo, PL-3, a partir de 1º de junho de 1964. (Requerimento 458-64);

Ernesto Silva, Guarda de Segurança, PL-9, a partir de 1º de junho de 1964. (Requerimento DP — 498-64);

Avelar Fonseca de Souza, Auxiliar de Limpeza, PL-11, a partir de 1º de junho de 1964. (DP — 493-64).

Abonou, de acordo com os artigos 160, item 11 e 302, do Regulamento da Secretaria, as faltas relativas ao mês de abril de 1964, dos seguintes funcionários:

— de Amélia da Costa Costa, Oficial Legislativo, PL-3, no dia 23;

— de Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 23;

— Carmelita de Souza, Oficial Legislativo, PL-6, nos dias 23 e 24;

— Dalmar Geraldo Lacerda Guimarães, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 22;

— Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo Revisor, PL-2, nos dias 17, 18 e 19;

— Helena Brown, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 27;

— Gerardo Lima de Aguiar, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 28;

— Iracema da Costa e Silva de Castro, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 28;

— Norma Isabel Ribeiro Martins, Pesquisadora, PL-6, no dia 28;

— Luiz de Araújo Lima, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 22 e 23;

— Maria Riza Baptista Dutra, Oficial Bibliotecário, PL-3, no dia 17;

— Manoel Corrêa Fuzo, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 28;

— Maria da Aparecida Jordão, Taquígrafa de Debates, PL-3, no dia 24;

— Mary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 27;

— Pérola Cardoso Raulino, Oficial Bibliotecário, PL-4, nos dias 23 e 24;

— Sylvia Minazi Mantovani, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 23 e 24;

— Victor Lôbo, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 28;

Concedeu, de acordo com os respectivos Laudos Médicos, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

— Jayme Teixeira Netto, Ajudante de Almozarife, PL-7, no período de 21 a 28 de abril de 1964;

— Paulo Weguelim Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, no período de 16 a 21 de abril de 1964;

— José Geraldo da Cunha, Oficial Legislativo, PL-3, no período de 14 a 19 de abril de 1964.

Abonou, de acordo com o artigo 244 nº V do Regulamento da Secretaria, as faltas ao serviço de Adolpho Perez, Taquígrafo de Debates, PL-4, ocorridas nos dias 4, 5 e 6 de fevereiro de 1964.

Diretoria do Pessoal, em 9 de junho de 1964. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.